

8A. TURMA ESPECIALIZADA

ATA DE JULGAMENTOS

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA (VIRTUAL), REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2020, com base no Artigo 149-A do Regimento Interno e na forma da Resolução nº TRF2-RSP-2016/00040, de 26 de dezembro de 2016, e Portaria nº TRF2-PTP-18/00146, de 09 de março de 2018, todos deste Tribunal.

Presidente: Desembargadora Federal VERA LUCIA LIMA DA SILVA.
Secretário(a): NILVETE MARIA NOGUEIRA SILVA.

Às 13:00 horas, presentes os(as) Exmos(as). Desembargadora Federal VERA LUCIA LIMA DA SILVA, Desembargador Federal MARCELO PEREIRA DA SILVA, Desembargador Federal GUILHERME DIEFENTHAELER, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5016221-71.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 15)

APELANTE: CONCEICAO DOMINGUES VAZ BRANCO (EXEQUENTE)

ADVOGADO: MARCELO JAIME FERREIRA (OAB DF015766)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (EXECUTADO)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA, EM FACE DA OPOSIÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE À FORMA DE JULGAMENTO VIRTUAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00002.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001973-09.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 27)

AGRAVANTE: COMISSARIA AEREA RIO DE JANEIRO LTDA

ADVOGADO: MANOEL MESSIAS PEIXINHO (OAB RJ074759)

ADVOGADO: PRISCYLLA INACIO COLACINO (OAB RJ186212)

ADVOGADO: ADRIANO BARCELOS ROMEIRO (OAB RJ097403)

AGRAVADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA, EM FACE DA OPOSIÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE À FORMA DE JULGAMENTO VIRTUAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00002.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001836-20.2017.4.02.0000/RJ (PAUTA: 37)

AGRAVANTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

AGRAVADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: ANA TEREZA BASILIO (OAB RJ74802)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001712-78.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 46)

AGRAVANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

AGRAVADO: RODOLFO DE CASTRO SOUSA FILHO

ADVOGADO: MARCELO JAIME FERREIRA (OAB DF015766)

AGRAVADO: RONALDO BEZERRA MARTINS

ADVOGADO: MARCELO JAIME FERREIRA (OAB DF015766)

AGRAVADO: ROBERTO LOPES GALVAO

ADVOGADO: MARCELO JAIME FERREIRA (OAB DF015766)

AGRAVADO: ROGERIO JORGE XAVIER DE SOUZA

ADVOGADO: MARCELO JAIME FERREIRA (OAB DF015766)

AGRAVADO: RONALDO DE CASTRO MAIA VINAGRE

ADVOGADO: MARCELO JAIME FERREIRA (OAB DF015766)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA, EM FACE DA OPOSIÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE À FORMA DE JULGAMENTO VIRTUAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00002.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000963-95.2018.4.02.0000/RJ (PAUTA: 49)

AGRAVANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

AGRAVADO: LUISA LINS DE ALBUQUERQUE HERCULANO

ADVOGADO: MARCELO JAIME FERREIRA (OAB DF015766)

AGRAVADO: ANDREA MARIA LYRA MADEIRA ROCHA

ADVOGADO: MARCELO JAIME FERREIRA (OAB DF015766)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA, EM FACE DA OPOSIÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE À FORMA DE JULGAMENTO VIRTUAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00002.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015076-76.2017.4.02.0000/RJ (PAUTA: 59)

AGRAVANTE: CLUB MED BRASIL S/A

ADVOGADO: ROGERIO ZOUZEIN (OAB RJ078862)

ADVOGADO: FREDERICO PRICE GRECHI (OAB RJ097685)

ADVOGADO: MARCOS DIAZ JUNIOR (OAB RJ163281)

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR: MÁRCIA MORGADO MIRANDA WEINSCHENKER

PROCURADOR: CARLOS XAVIER PAES BARRETO BRANDÃO

RETIRADO DE PAUTA, EM FACE DA OPOSIÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE À FORMA DE JULGAMENTO VIRTUAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00002.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011494-34.2018.4.02.0000/RJ (PAUTA: 64)

AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

AGRAVADO: SAYDER TRANSPORTES EIRELI

ADVOGADO: JULIANO MARTINS MANSUR (OAB RJ113786)

ADVOGADO: MÁRCIO REGIS FERREIRA (OAB SP248242)

AGRAVADO: LUIZ FERNANDO NADER

AGRAVADO: LETICIA CARNEIRO CORREA NADER

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA, EM FACE DA OPOSIÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE À FORMA DE JULGAMENTO VIRTUAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00002.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013413-27.2017.4.02.5001/ES (PAUTA: 120)

APELANTE: ATIVA TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI (AUTOR)

ADVOGADO: PABLYTO ROBERT BAIOCO RIBEIRO (OAB ES010097)

ADVOGADO: NATHALIA NEVES BURIAM (OAB ES009243)

APELADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - UFES (RÉU)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA, EM FACE DA OPOSIÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE À FORMA DE JULGAMENTO VIRTUAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00002.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034359-74.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 185)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: ELEONORA FIGUEIREDO DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA, EM FACE DA OPOSIÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE À FORMA DE JULGAMENTO VIRTUAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00002.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0111999-90.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 188)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: MARCIA CUNHA SOARES DE FREITAS (AUTOR)

ADVOGADO: BRUNO VIANNA DE CASTRO TEIXEIRA (OAB RJ102162)

ADVOGADO: ANDERSON BARBOZA DE OLIVEIRA (OAB RJ178582)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA, EM FACE DA OPOSIÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE À FORMA DE JULGAMENTO VIRTUAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00002.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0066742-76.2016.4.02.5101/RJ (PAUTA: 1)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ (EXEQUENTE)

PROCURADOR: EURICO MEDEIROS CAVALCANTI

PROCURADOR: ISIS CYTRYNBAUM SPATZ

APELADO: ANGIOCOR CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA LTDA (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029796-71.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 2)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO - CORECON-RJ
(EXEQUENTE)

PROCURADOR: FERNANDA FRANCA DA SILVA

APELADO: JORGE EMILIO BONET GUILAYN (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA ANULAR A SENTENÇA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, COM VISTA AO REGULAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036755-24.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(EXEQUENTE)

PROCURADOR: PATRICIA MARIA DOS SANTOS SILVA

PROCURADOR: RENATA TAVARES CUNHA

APELADO: THIAGO BACELLAR DE FREITAS (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0097041-66.2017.4.02.5112/RJ (PAUTA: 4)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRMV-RJ (EXEQUENTE)

PROCURADOR: DANIEL DA SILVA BRILHANTE

APELADO: GUSTAVO LEITE BRANDAO (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5022068-20.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 5)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: GUSTAVO PERES AMADO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: HANA FRIED (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: GUSTAVO PALMIER TELES (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: HAMILTON DANIEL REIS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

INTERESSADO: PRÓ REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5017089-15.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 6)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: ELZA BASTOS BORGES (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: MARILENE DE MENDONCA PIRES (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: DOMINGOS ANTONIO DA ROSA GOULART (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: MARIA DE FATIMA LAGO GARCIA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: VANIA ROBERTA SARGENTELLI ELIAS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: PRÓ REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

INTERESSADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5015992-77.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 7)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: JORGE DA SILVA DE SOUZA CHANTRE (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: NEUZA GRUPILLO QUADROS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: CARLA ALBANO PRATA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: MARIA FRACINETE DE SOUZA PACHECO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: PAULO ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: PRÓ REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

INTERESSADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5016969-69.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 8)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: JOEL HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: CARLOS HEVERTTON SILVA BERNARDO (OAB RJ176487)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

APELANTE: MARIA MADALENA NOGUEIRA DOS SANTOS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: CARLOS HEVERTTON SILVA BERNARDO (OAB RJ176487)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

APELANTE: IVETE SILVA DO CARMO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: CARLOS HEVERTTON SILVA BERNARDO (OAB RJ176487)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

APELANTE: JORGE SILVA DO CARMO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: CARLOS HEVERTTON SILVA BERNARDO (OAB RJ176487)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

APELANTE: SEBASTIANA MARTINS PINTO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: CARLOS HEVERTTON SILVA BERNARDO (OAB RJ176487)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

APELADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: PRÓ REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

INTERESSADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0061825-43.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 9)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRMV-RJ (EXEQUENTE)

PROCURADOR: DANIEL DA SILVA BRILHANTE

APELADO: NEW MOBILE MOVEIS E DECORACOES LTDA (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SEM MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO NA SENTENÇA EM RELAÇÃO A ESTE TOCANTE.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5015294-71.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 10)

APELANTE: GILDA DA CRUZ BORIONI (IMPETRANTE)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: LUCILIA BASTOS DONADIO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: GILBERTO ABILIO DE SOUZA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: JOSEFA GABRIEL GONCALVES (IMPETRANTE)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: ROSAMARIA DE PAULA FREIRE (IMPETRANTE)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: PRÓ REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

INTERESSADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SEM MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO NA SENTENÇA EM RELAÇÃO A ESTE TOCANTE.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5031655-03.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 11)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELANTE: MARCELO DE OLIVEIRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: LEIDIANE HIPOLITO ROSA DA SILVA (OAB RJ142805)

APELADO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, COM MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA EM 1% SOBRE O VALOR FIXADO NA SENTENÇA, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 85, § 11º, DO CPC/15, FICANDO, TODAVIA, SUSPENSA A SUA EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 98, § 3º, DO CPC/15.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039603-57.2013.4.02.5101/RJ (PAUTA: 12)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO - CORECON-RJ (EXEQUENTE)

PROCURADOR: FERNANDA FRANCA DA SILVA

APELADO: ERNESTO POLICARPO DE MENDONCA NETO (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SEM MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO NA SENTENÇA EM RELAÇÃO A ESTE TOCANTE.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000537-70.2018.4.02.5113/RJ (PAUTA: 13)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (EMBARGADO)

PROCURADOR: PATRICIA MARIA DOS SANTOS SILVA

PROCURADOR: RENATA TAVARES CUNHA

APELADO: MUNICIPIO DE TRES RIOS (EMBARGANTE)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MAJORANDO A VERBA HONORÁRIA ANTERIORMENTE FIXADA EM 1%, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 85, § 11, DO CPC/2015.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001600-57.2018.4.02.5105/RJ (PAUTA: 14)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (EMBARGADO)

PROCURADOR: PATRICIA MARIA DOS SANTOS SILVA

PROCURADOR: RENATA TAVARES CUNHA

APELADO: MUNICIPIO DE CANTAGALO (EMBARGANTE)

PROCURADOR: ARTHUR VINICIUS DE SOUSA BASTOS PINTO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MAJORANDO A VERBA HONORÁRIA ANTERIORMENTE FIXADA EM 1%, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 85, § 11, DO CPC/2015.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0071244-69.2018.4.02.5107/RJ (PAUTA: 16)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: CAIXA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA - CCCPM (EXEQUENTE)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: LEANDRO JOSE DA SILVA (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011470-63.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 18)

APELANTE: LUIZ WALTER INCAO (RÉU)

ADVOGADO: RODRIGO ETIENNE ROMEU RIBEIRO (OAB RJ085211)

ADVOGADO: KRISHNA D'ÁVILA DUTRA (OAB RJ182495)

APELADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: GC3 SERVICOS DE ALIMENTACAO EIRELI (RÉU)

ADVOGADO: RODRIGO ETIENNE ROMEU RIBEIRO

ADVOGADO: KRISHNA D'ÁVILA DUTRA

INTERESSADO: PAULO DE GOUVEA CORREA FILHO (RÉU)

ADVOGADO: RODRIGO ETIENNE ROMEU RIBEIRO

ADVOGADO: KRISHNA D'ÁVILA DUTRA

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, COM A MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR ANTERIORMENTE FIXADO PELO JUÍZO A QUO, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 85, § 11, DO CPC/15.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0169176-46.2016.4.02.5101/RJ (PAUTA: 19)

APELANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (EMBARGADO)

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

APELANTE: TATIANA ZANATTA LOUREIRO (EMBARGANTE)

ADVOGADO: EDGARD SILVIO DE ALENCAR SABOYA FILHO (OAB RJ040966)

APELADO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES, COM A MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 1% (UM POR

CENTO) SOBRE O VALOR ANTERIORMENTE FIXADO PELO JUÍZO A QUO, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 85, § 11, DO CPC/15.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012129-44.2018.4.02.5002/ES (PAUTA: 21)

APELANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT (RÉU)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: ROTA BRASIL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA (AUTOR)

ADVOGADO: WELITON ROGER ALTOE (OAB ES007070)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MAJORANDO OS HONORÁRIOS EM 1% SOBRE O VALOR FIXADO PELO JUÍZO A QUO, NA FORMA DO ART. 85, §11, DO CPC/2015.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009445-67.2019.4.02.5118/RJ (PAUTA: 22)

APELANTE: MICHAEL WILLIAM ESTEVES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: GRAZIELA SUELI MENINI (OAB RJ121085)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MAJORANDO OS HONORÁRIOS EM 1% SOBRE O VALOR FIXADO PELO JUÍZO A QUO, NA FORMA DO ART. 85, §11, DO CPC/2015, SUSPENSA SUA EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009660-71.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 23)

AGRAVANTE: HESIONE SOARES LAGE

ADVOGADO: DOUGLAS FELIPE MARQUES DA SILVA GOMES (OAB RJ216212)

AGRAVADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008075-81.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 28)

AGRAVANTE: LEDA PESSANHA RIBEIRO

ADVOGADO: ERALDO LACERDA JUNIOR (OAB PR030437)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003167-44.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 29)

AGRAVANTE: DAISY MARIA BAPTISTA GONCALVES
ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE DE LIMA E CIRNE FERRAZ (OAB ES024226)
ADVOGADO: JOSÉ MOACIR RIBEIRO NETO (OAB ES019999)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003649-14.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 30)

AGRAVANTE: MARILENE FIRMINO DE LIMA
ADVOGADO: BELMIRO NUNES MARTINS JUNIOR (OAB RJ060946)

AGRAVADO: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: FERNANDO PAULINO DE SOUZA JUNIOR (OAB RJ143682)
ADVOGADO: MARILIA APARECIDA FONTOURA FERNANDES BRAGA (OAB RJ088915)

AGRAVADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005535-53.2016.4.02.0000/ (PAUTA: 33)

AGRAVANTE: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

AGRAVADO: SUZANA BARROS CORREA SARAIVA
ADVOGADO: ROGERIO VINHAES ASSUMPCAO (OAB RJ059400)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, POR PERDA DE OBJETO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005020-25.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 35)

AGRAVANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRC-RJ
PROCURADOR: DENISE REIS SANTOS HATHAWAY VIEGAS

AGRAVADO: ISIS RESPLANDES E SOUZA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA QUE SEJA MANTIDA A COBRANÇA DOS DÉBITOS REFERENTES À ANUIDADE DE 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003998-29.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 40)

AGRAVANTE: ELAINE RODRIGUES CABRAL
ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

AGRAVANTE: LUIZ CARLOS LIMA RODRIGUES
ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

AGRAVANTE: RONALDO CALIXTO BRAGA
ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

AGRAVANTE: LUIZ ANTONIO SILVA
ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

AGRAVANTE: MARCOS DANTAS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

AGRAVADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: PRÓ REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004990-87.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 41)

AGRAVANTE: MARIZA APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA BRAGA (OAB RJ066063)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA SIQUEIRA PINHEIRO FALCAO (OAB RJ108017)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: GERSON RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007998-31.2017.4.02.0000/ (PAUTA: 47)

AGRAVANTE: RENNER ANTONIO RIVA
ADVOGADO: LUCIANO COMPER DE SOUZA (OAB ES011021)

AGRAVANTE: SONIA HELENA SUELLA RIVA
ADVOGADO: LUCIANO COMPER DE SOUZA (OAB ES011021)

AGRAVADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007808-05.2016.4.02.0000/RJ (PAUTA: 48)

AGRAVANTE: JOAO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: EISENHOWER DIAS MARIANO (OAB RJ056550)

AGRAVADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004897-49.2018.4.02.0000/RJ (PAUTA: 51)

AGRAVANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

AGRAVADO: UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA

ADVOGADO: FELIPE KERTESZ RENAULT PINTO (OAB RJ140937)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, POR PERDA DE OBJETO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004986-72.2018.4.02.0000/RJ (PAUTA: 52)

AGRAVANTE: VIACAO NORMANDY DO TRIANGULO LTDA

ADVOGADO: ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB RJ080696)

AGRAVADO: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006407-97.2018.4.02.0000/RJ (PAUTA: 53)

AGRAVANTE: MANUEL JEREMIAS LEITE CALDAS

ADVOGADO: RAPHAEL MANHAES MARTINS (OAB RJ147187)

ADVOGADO: GUILHERME DE MELLO FRANCO FAORO (OAB RJ203647)

AGRAVADO: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO - CORECON-RJ

PROCURADOR: FERNANDA FRANCA DA SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011629-46.2018.4.02.0000/ES (PAUTA: 54)

AGRAVANTE: COMERCIAL MARJE IMPORTAÇÃO EIRELI

ADVOGADO: CLOVES PINHEIRO DA SILVA (DPU)

AGRAVANTE: JEAN KLEYTON FREITAS CAVALCANTE

ADVOGADO: CLOVES PINHEIRO DA SILVA (DPU)

AGRAVADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014090-35.2011.4.02.0000/ (PAUTA: 56)

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO BERJ S.A.

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB RJ020283)

ADVOGADO: HISASHI KATAOKA (OAB RJ034672)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, POR PERDA DE OBJETO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002084-61.2018.4.02.0000/RJ (PAUTA: 57)

AGRAVANTE: SANDRA FUMAUX DUQUE ESTRADA MOREIRA

ADVOGADO: ALESSANDRO MEDEIROS (OAB DF042043)

AGRAVANTE: SONIA MARIA FARIA DE JESUS GONCALVES

ADVOGADO: ALESSANDRO MEDEIROS (OAB DF042043)

AGRAVANTE: SOLANGE MARIA ESCOBAR RIBEIRO

ADVOGADO: ALESSANDRO MEDEIROS (OAB DF042043)

AGRAVADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, POR PERDA DE OBJETO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010039-05.2016.4.02.0000/RJ (PAUTA: 58)

AGRAVANTE: RITA DE CASSIA CUNHA RODRIGUES

ADVOGADO: ANA PAULA LIMA MELO (OAB RJ104164)

AGRAVADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, POR PERDA DE OBJETO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013400-93.2017.4.02.0000/RJ (PAUTA: 60)

AGRAVANTE: TG RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE CAMPILONGO (OAB SP130054)

AGRAVADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR: MARCIO COELHO ORDACGI

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, POR PERDA DE OBJETO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0012489-81.2017.4.02.0000/ES (PAUTA: 62)

AGRAVANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

AGRAVANTE: ECO101 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S/A

ADVOGADO: MARCELO PACHECO MACHADO (OAB ES013527)

AGRAVADO: MIGUEL FRECHIANI

ADVOGADO: IARA QUEIROZ (OAB ES004831)

AGRAVADO: S.G. DE AZEVEDO - CAPIXABA PNEUS

ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO C. FERREIRA (OAB ES000225A)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007705-27.2018.4.02.0000/RJ (PAUTA: 63)

AGRAVANTE: UNIRIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

AGRAVADO: CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA - ELETROBRAS

PROCURADOR: CLEBER MARQUES REIS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, POR PERDA DE OBJETO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010813-64.2018.4.02.0000/RJ (PAUTA: 65)

AGRAVANTE: FRANCISCA DA COSTA PRADO

ADVOGADO: JOSEVALDA SILVA DIAS (OAB RJ128268)

AGRAVANTE: CLAUDIO ANTONIO PRADO

ADVOGADO: JOSEVALDA SILVA DIAS (OAB RJ128268)

AGRAVADO: OS MESMOS

AGRAVADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5022602-61.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 67)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: FLORA ANGELICA BALDUINO BISPO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: IRAINA FERNANDES DE ABREU FARIAS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: CLAUDIA DE MORAES SILVA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: GLORIA DA SILVA MARTINS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: MARIA DE SAO PEDRO DA SILVA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: PRÓ REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

INTERESSADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006187-31.2018.4.02.5002/ES (PAUTA: 69)

APELANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (EXEQUENTE)

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

APELADO: EDISON LOUVEM (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA, MANTENDO A SENTENÇA EXTINTIVA, MAS POR FUNDAMENTO DIVERSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5016389-39.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 70)

APELANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

APELADO: ALAYR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF PARA, REFORMANDO A SENTENÇA EXTINTIVA, DETERMINAR O PROSEGUIMENTO DO FEITO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015685-48.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 71)

APELANTE: LUCI TAVARES DE OLIVEIRA (EXEQUENTE)

ADVOGADO: MELAINÉ CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)

APELANTE: SUELI TAVARES BESSA (EXEQUENTE)

ADVOGADO: MELAINÉ CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (EXECUTADO)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O REQUERIMENTO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045572-71.2018.4.02.5103/RJ (PAUTA: 72)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN-RJ (EXEQUENTE)

PROCURADOR: JUSSARA FILARDI DA SILVA

APELADO: ELIANA DAS CHAGAS DE ALMEIDA (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5022288-18.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 73)

APELANTE: LUZIDELLE DA CONCEICAO PEIXOTO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: LUZIA MARTINS MAGALHAES (IMPETRANTE)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

APELADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: PRÓ REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR LUZIDELLE DA CONCEIÇÃO PEIXOTO E LUIZA MARTINS MAGALHÃES.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5022897-98.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 74)

APELANTE: DULCE FERNANDES DA CUNHA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: GENI RODRIGUES ALVES (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: AMAURI MARQUES DA CUNHA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: ELIZABETH EVANGELISTA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: MARIA JOSE NUNES DA SILVA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: PRÓ REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

INTERESSADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR DULCE FERNANDES DA CUNHA, GENI RODRIGUES ALVES, AMAURI MARQUES DA CUNHA, ELLIZABETH EVANGELISTA E MARIA JOSÉ NUNES DA SILVA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5022287-33.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 75)

APELANTE: JOAO BATISTA MARTINS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: JORGE FARIAS TAVARES (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: JOAO BATISTA DA SILVA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: JOAO DOS SANTOS LAVINAS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: JORGE LUIS FERNANDES (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: PRÓ REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

INTERESSADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR JOÃO BATISTA MARTINS, JORGE FARIAS TAVARES, JOÃO BATISTA DA SILVA, JOÃO DOS SANTOS LAVINAS E JORGE LUÍS FERNANDES.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5021390-05.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 76)

APELANTE: HUMPHREY MARTINS DUTRA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: PAULO ROBERTO QUEIROZ DA MOTTA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: CLARA BEATRIZ DOS SANTOS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: MIGUEL DE LEMOS NETO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: ZELIA BATISTA VICTORINO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: PRÓ REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

INTERESSADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR HUMPHREY MARTINS DUTRA, PAULO ROBERTO QUEIROZ DA MOTTA, CLARA BEATRIZ DOS SANTOS, MIGUEL DE LEMOS NETO E ZÉLIA BATISTA VICTORINO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5021379-73.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 77)

APELANTE: ELIZABETH DE OLIVEIRA FREIRE (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: REGINA MARIA DE CARVALHO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: EDSON ANDRE DOS SANTOS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: MARCELO GOLDENBERG SERENO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: ROSANA DE SOUZA GOMES BARBOZA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: PRÓ REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

INTERESSADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR ELIZABETH DE OLIVEIRA FREIRE, REGINA MARIA DE CARVALHO, EDSON ANDRÉ DOS SANTOS, MARCELO GOLDENBERG SERENO E ROSANA DE SOUZA GOMES BARBOZA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5015297-26.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 78)

APELANTE: EDITH MARIA DE OLIVEIRA DOMINGOS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: RITA RECIER CANELI MACIEL (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: CONSUELO GOMES LOPES (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: MADALENA TOMAZ (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: SONIA REGINA PEREIRA DE AGUIAR (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: PRÓ REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

INTERESSADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR EDITH MARIA DE OLIVEIRA DOMINGOS, RITA RECIER CANELI MACIEL, CONSUELO GOMES LOPES, MADALENA TOMAZ E SÔNIA REGINA PEREIRA DE AGUIAR.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5013540-94.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 79)

APELANTE: AMARO RAMALHO RODRIGUES DA COSTA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: CLAUDIA REGINA DE SOUZA SARASA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL

INTERESSADO: VANDERLIR DA SILVA CORREA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL

INTERESSADO: PRÓ REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

INTERESSADO: FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL

INTERESSADO: VANIA LOYOLA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL

INTERESSADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR AMARO RAMALHO RODRIGUES DA COSTA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031770-46.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 80)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO - CORECON-RJ (EXEQUENTE)

PROCURADOR: FERNANDA FRANCA DA SILVA

APELADO: MARTA FILIPA PEREIRA DE CARVALHO ANTONINI (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELO CORECON/RJ PARA, ANULANDO A SENTENÇA, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5013562-55.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 81)

APELANTE: CARLOS ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTE (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: MAX GOMES DE SOUZA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: BEATRIZ BATISTA TORRES (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: JORGE ANTONIO DA SILVA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: VAGNE XAVIER DO VALE (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: PRÓ REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

INTERESSADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR CARLOS ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTE, MAX GOMES DE SOUZA, BEATRIZ BATISTA TORRES, JORGE ANTONIO DA SILVA E VAGNE XAVIER DO VALE.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5016380-77.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 82)

APELANTE: IZAIAS CARNEIRO DOS SANTOS FILHO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: MARIA LUCIA DA SILVA BELARMINO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: EDMEA CLEMENTE POMPEU (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: JOSE LUIZ DE MELLO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: MARIA LUCIA RAMOS DE PAULA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: PRÓ REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

INTERESSADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR IZAIAS CARNEIRO DOS SANTOS FILHO, MARIA LÚCIA DA SILVA BELARMINO, EDMEA CLEMENTE POMPEU, JOSÉ LUIZ DE MELLO E MARIA LÚCIA RAMOS DE PAULA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5021104-27.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 83)

APELANTE: ANTONIO CARLOS MIRANDA DA SILVA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: MARIO BIANCO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA TELES (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: CELIA REGINA BERNARDO MONTEIRO DA SILVA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: NANCY TAVARES DA SILVA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: PRÓ REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

INTERESSADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR ANTONIO CARLOS MIRANDA DA SILVA, MÁRIO BIANCO, ANA CRISTINA DE OLIVEIRA TELES, CÉLIA REGINA BERNARDO MONTEIRO DA SILVA E NANCY TAVARES DA SILVA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5022258-80.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 84)

APELANTE: LUCIANA LANCELOTE ANTUNES (IMPETRANTE)

ADVOGADO: LEANDRO MATHIAS SOUZA (OAB RJ123554)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: LUIS CLAUDIO ESTEVES (IMPETRANTE)

ADVOGADO: LEANDRO MATHIAS SOUZA (OAB RJ123554)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: LUCIA HELENA SANTANA BALDUINO BORGATTE (IMPETRANTE)

ADVOGADO: LEANDRO MATHIAS SOUZA (OAB RJ123554)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: LUCILIA DA COSTA GOMES (IMPETRANTE)

ADVOGADO: LEANDRO MATHIAS SOUZA (OAB RJ123554)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

INTERESSADO: PRÓ REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR LUCIANA LANCELLOTE ANTUNES, LUÍS CLÁUDIO ESTEVES, LÚCIA HELENA SANTANA BALDUÍNO BORGATTE E LUCÍLIA DA COSTA GOMES.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002881-82.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 85)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: ADILSON DE SOUZA LIMA (AUTOR)

ADVOGADO: JORGE ALEXANDRE GERMANO BORGES (OAB RJ199721)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5057097-34.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 86)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: MULTISEAS AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: FERNANDA BOZA NEGRÃO FELICIO (OAB SP345765)

ADVOGADO: CRISTINA WADNER D'ANTONIO (OAB SP164983)

ADVOGADO: MARCELLA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB SP276326)

ADVOGADO: GISELLE DE OLIVEIRA DIAS (OAB SP326214)

APELADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (INTERESSADO)

PROCURADOR: JOSE RICARDO DE LUCA RAYMUNDO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: INSPETOR CHEFE DA ALFÂNDEGA - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - ITAGUAÍ (IMPETRADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA IMPETRANTE (MULTISEAS AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA.).

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5036669-31.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 87)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: RONALDO CESAR CERQUEIRA ABREU (REQUERENTE)

ADVOGADO: CARLOS PEREIRA DA COSTA FILHO (OAB SP415992)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (REQUERIDO)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031793-55.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 88)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: CARLOS AUGUSTO DA SILVA (EMBARGANTE)
ADVOGADO: ADRIANO SOBROSA MEZZOMO (OAB RJ069551)
ADVOGADO: RODRIGO SOBROSA MEZZOMO (OAB RJ077671)
ADVOGADO: MARCELO BARBOSA MELO (OAB RJ129097)

APELANTE: EDINO FIALHO FONSECA (EMBARGANTE)
ADVOGADO: ADRIANO SOBROSA MEZZOMO (OAB RJ069551)
ADVOGADO: RODRIGO SOBROSA MEZZOMO (OAB RJ077671)
ADVOGADO: MARCELO BARBOSA MELO (OAB RJ129097)

APELADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (EMBARGADO)
PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5036998-77.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 89)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: ADRIANA DE LIMA MARTINS DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO: BRUNO DE SOUZA MIGUEL (OAB RJ165419)

APELANTE: DANIEL JOSE MARTINS DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO: BRUNO DE SOUZA MIGUEL (OAB RJ165419)

APELADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0164102-11.2016.4.02.5101/RJ (PAUTA: 92)

APELANTE: MARCIA REGINA AZEVEDO GARCIA (AUTOR)
ADVOGADO: JOSE JULIO MACEDO DE QUEIROZ (OAB RJ095297)

APELADO: CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS (RÉU)
ADVOGADO: PORFIRIO JOSE RODRIGUES SERRA DE CASTRO (OAB RJ014407)
ADVOGADO: IZAAC PEREIRA INACIO (OAB RJ097502)
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO CAIUBY (OAB RJ022805)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO. MAJORO OS HONORÁRIOS FIXADOS PARA 11% DO VALOR DADO À CAUSA, COM A COBRANÇA SUSPensa EM DECORRÊNCIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0139532-24.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 93)

APELANTE: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELANTE: CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO: RAFAEL ARAUJO DE MELLO (OAB RJ148674)

APELADO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À REMESSA E AO APELO DA UFRJ PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, PREJUDICADO O EXAME DO MÉRITO DO APELO DA PARTE AUTORA, A QUAL CONDENO EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DADO À CAUSA R\$ 72.250,00, COM A COBRANÇA SUSPensa EM VIRTUDE DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. A REFERIDA VERBA DEVE SER DESTINADA AOS COFRES PÚBLICOS, E NÃO AOS ADVOGADOS PÚBLICOS, TENDO EM VISTA QUE, NO ÂMBITO DA ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0011142-13.2017.4.02.0000, JULGADA EM SESSÃO DE 07.02.2019, O ÓRGÃO ESPECIAL DESTA EG. TRF2 DECLAROU A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 85, §19, DA LEI 13.105/2015, BEM COMO DOS ARTS. 27 E 29 A 36 DA LEI 13.327/2016, VEDANDO A PERCEPÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR ADVOGADOS PÚBLICOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0168789-94.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 94)

APELANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)
PROCURADOR: ADRIANA DE SABOYA GOLDBERG

APELADO: MARIA ALBINA QUADROS CARDOSO GARCIA (EXECUTADO)
ADVOGADO: KARINE FARIA PAGLIUSO SACEANU (OAB RJ107271)
ADVOGADO: PAULA MONTILLA TAVARES ASSUNCAO (OAB RJ166987)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA UNIÃO PARA, ANULANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0074889-23.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 95)

APELANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)
PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

APELADO: HAGAKURE SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA (RÉU)
ADVOGADO: GLAUCIA PADILHA BERNARDES ABELANE (OAB RJ149156)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0184547-50.2016.4.02.5101/RJ (PAUTA: 96)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ (EXEQUENTE)

PROCURADOR: EURICO MEDEIROS CAVALCANTI
PROCURADOR: ISIS CYTRYNBAUM SPATZ

APELADO: LUIZ ANTONIO DIAS (EXECUTADO)
ADVOGADO: ISABELA GOMES NUNES (OAB RJ216551)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO PARA ANULAR A SENTENÇA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5017079-68.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 97)

APELANTE: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: MARIA DO CARMO DE FARIA SILVA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

APELADO: ROSANGELA FERREIRA DA SILVA E SILVA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

APELADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

APELADO: CICERO RAIMUNDO DA SILVA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

APELADO: NEUZA BARRETO CYRINO ALBANO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

APELADO: ROSIMERI DOS SANTOS DA COSTA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, DENEGAR A SEGURANÇA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5023590-19.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 98)

APELANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (EXEQUENTE)

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

APELADO: ADRIANA DE ARAUJO GARCIA (EXECUTADO)

APELADO: SIMAO GARCIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA (EXECUTADO)

APELADO: MARCELINA DO NASCIMENTO SIMAO (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5022680-55.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 99)

APELANTE: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: LENI ESTEVES BORGES (IMPETRANTE)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: MARINEA SILVA E SILVA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: FATIMA DE ALMEIDA PIERGIORGI (IMPETRANTE)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: MARIA COSTA RIBEIRO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: MAXWELL CUBA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, DENEGAR A SEGURANÇA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5021572-88.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 100)

APELANTE: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: FLAVIO DA SILVA BAPTISTA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: CARLOS HEVERTTON SILVA BERNARDO (OAB RJ176487)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: GRACE APARECIDA TEODORO MAIA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: CARLOS HEVERTTON SILVA BERNARDO (OAB RJ176487)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

APELADO: ANDERSON PESSOA DE SOUZA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: CARLOS HEVERTTON SILVA BERNARDO (OAB RJ176487)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: FRANCISCO REGIS DOS SANTOS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: CARLOS HEVERTTON SILVA BERNARDO (OAB RJ176487)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: PAULO JORGE PACHECO DE MENEZES (IMPETRANTE)

ADVOGADO: CARLOS HEVERTTON SILVA BERNARDO (OAB RJ176487)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: ARACELI ALVES RODRIGUES (OAB RJ169971)

ADVOGADO: JEAN PAULO RUZZARIN (OAB DF021006)

ADVOGADO: MARCOS JOEL DOS SANTOS (OAB DF021203)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8ª. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, DENEGAR A SEGURANÇA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054388-48.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 101)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (EXEQUENTE)

PROCURADOR: PATRICIA MARIA DOS SANTOS SILVA

PROCURADOR: RENATA TAVARES CUNHA

APELADO: ANA CRISTINA DO COUTO (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO CRF/RJ PARA REFORMAR A SENTENÇA, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0171747-91.2017.4.02.5153/RJ (PAUTA: 102)

APELANTE: MARIA CREUZA MACIEL GOMES (AUTOR)
ADVOGADO: ALEXIS WALLACE SARDINHA (OAB RJ175748)

APELADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

APELADO: REALIZA CONSTRUTORA LTDA. (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO A SENTENÇA APELADA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0214643-14.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 103)

APELANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)
PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

APELADO: CLAUDIA DE SOUZA SEPULVEDA (RÉU)
ADVOGADO: BRUNO GARRIDO GOMES (OAB RJ152900)
ADVOGADO: YASMIN CONDE ARRIGHI (OAB RJ211726)

APELADO: RAQUEL ARAUJO DE AGUIAR (RÉU)
ADVOGADO: BRUNO GARRIDO GOMES (OAB RJ152900)
ADVOGADO: YASMIN CONDE ARRIGHI (OAB RJ211726)

APELADO: DINAH DEMOLINARI ARRIGHI (RÉU)
ADVOGADO: BRUNO GARRIDO GOMES (OAB RJ152900)
ADVOGADO: YASMIN CONDE ARRIGHI (OAB RJ211726)

APELADO: SHOW DISTRIBUIDORA DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO APELO DA CEF, ANULANDO A SENTENÇA RECORRIDA PARA DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0068344-05.2016.4.02.5101/RJ (PAUTA: 104)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ (EXEQUENTE)

PROCURADOR: EURICO MEDEIROS CAVALCANTI
PROCURADOR: ISIS CYTRYNBAUM SPATZ

APELADO: APS CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SERVICOS DE SAUDE EIRELI (EXECUTADO)

APELADO: RENATO AUGUSTO JESSOUROUN PURCHIO (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5022612-08.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 105)

APELANTE: CARLA LOUREIRO MOURILHE SILVA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: DURVALINA FELIX WHIPPS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: ANA ALVES MACEDO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: DENISE CUNHA DANTAS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: ROBERTO MEDEIROS DA SILVA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: PRÓ REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

INTERESSADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DEIXAR DE CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO POR ANA ALVES MACEDO E OUTROS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0208470-82.2017.4.02.5162/RJ (PAUTA: 106)

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: MONIQUE DE PAULA MACHADO (AUTOR)

ADVOGADO: GILBERTO CARDOSO DE MATOS (OAB RJ113981)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR: CLAUDIA GUERRA MEROLA

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO E À REMESSA NECESSÁRIA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0156160-88.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 107)

APELANTE: MIGUEL ROQUE DE BASTIANI (AUTOR)

ADVOGADO: JULIO CESAR DE OLIVEIRA COUTO (OAB RJ080438)

ADVOGADO: MARIO CLOVIS COELHO DO NASCIMENTO (OAB RJ106921)

APELANTE: ROSA AKICO SHIKASHO (AUTOR)

ADVOGADO: JULIO CESAR DE OLIVEIRA COUTO (OAB RJ080438)

ADVOGADO: MARIO CLOVIS COELHO DO NASCIMENTO (OAB RJ106921)

APELANTE: CLAUDIO ANTONIO PIETROBON (AUTOR)

ADVOGADO: JULIO CESAR DE OLIVEIRA COUTO (OAB RJ080438)

ADVOGADO: MARIO CLOVIS COELHO DO NASCIMENTO (OAB RJ106921)

APELANTE: RAUL ANTONIO GONZALEZ (AUTOR)

ADVOGADO: JULIO CESAR DE OLIVEIRA COUTO (OAB RJ080438)

ADVOGADO: MARIO CLOVIS COELHO DO NASCIMENTO (OAB RJ106921)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5030334-93.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 110)

APELANTE: MURILLO MAYA SALGADO (AUTOR)
ADVOGADO: ERALDO LACERDA JUNIOR (OAB PR030437)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR MURILLO MAYA SALGADO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5019344-86.2018.4.02.5001/ES (PAUTA: 111)

APELANTE: CAMILA GUSMAO TRABACH (AUTOR)
ADVOGADO: JOÃO ROBERTO DE SÁ DAL COL (OAB ES017796)
ADVOGADO: RUBENS LARANJA MUSIELLO (OAB ES021939)
ADVOGADO: CAIO DE SÁ DAL COL (OAB ES021936)

APELADO: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESPÍRITO SANTO - CRM-ES (RÉU)
PROCURADOR: DIANNA BORGES RODRIGUES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO POR CAMILA GUSMAO TRABACH.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5066157-31.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 112)

APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU (AUTOR)
PROCURADOR: MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA
PROCURADOR: DANIEL DE MACEDO ALVES PEREIRA

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: COLEGIO PEDRO II - CPII (RÉU)
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFFLUMINENSE (RÉU)
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: UNIRIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ (RÉU)
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (RÉU)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: UFRRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5042589-83.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 113)

APELANTE: NARA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: RAIMUNDO DE ASSIS RAMOS DE OLIVEIRA (OAB RJ085146)

ADVOGADO: MARCELO FIGUEIREDO AZEVEDO (OAB RJ142556)

APELADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002215-22.2019.4.02.5102/RJ (PAUTA: 114)

APELANTE: ROSE MARY GONCALVES PEPE (AUTOR)

ADVOGADO: JERCILDA BRAGA AMARO (OAB RJ218231)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTORA, MAJORANDO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR FIXADO NA SENTENÇA, A TEOR DO ART. 85, §11º, DO CPC/2015, CABENDO DEIXAR REGISTRADO QUE OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DEVIDOS À FAZENDA PÚBLICA DEVERÃO SER DESTINADOS AOS COFRES PÚBLICOS E NÃO AOS ADVOGADOS PÚBLICOS, TENDO EM VISTA QUE NO ÂMBITO DA ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0011142-13.2017.4.02.0000, JULGADA EM SESSÃO DE 07.02.2019, O ÓRGÃO ESPECIAL DESTA EG. TRF2 DECLAROU A INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 85, §19º, DA LEI Nº 13.105/2015, BEM COMO DOS ARTS. 27 E 29 A 36 DA LEI 13.327/2016, VEDANDO A PERCEPÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR ADVOGADOS PÚBLICOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5036685-19.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 115)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: LINIANA LIAO (AUTOR)

ADVOGADO: LUIS ALBERTO PINTO BARBOSA SA (OAB RJ199109)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5038045-86.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 116)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: UBIRAJARA DIAS JOSE (AUTOR)

ADVOGADO: MARIANA REZENDE COSTA (OAB RJ129659)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER MAS NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0122165-95.1991.4.02.5101/RJ (PAUTA: 117)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO - CORECON-RJ (EXEQUENTE)

PROCURADOR: FERNANDA FRANCA DA SILVA

APELADO: ORDAGO COM.IMPORT.E.EXPORT.S/A (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA PELO DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 1ª REGIÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010335-91.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 118)

APELANTE: GNCTV - PRODUcoes DE CINEMA E TV LTDA (EXECUTADO)

ADVOGADO: FERNANDO ANTONIO COUTO GAMMINO (OAB RJ116537)

ADVOGADO: JORDANA RIGHETTI DIAS ALVES (OAB RJ176897)

ADVOGADO: ELTON NUNES JOSE ALVES (OAB RJ186998)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (EXEQUENTE)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: OS MESMOS

APELADO: TARCISIO TEIXEIRA VIDIGAL (EXECUTADO)

ADVOGADO: FERNANDO ANTONIO COUTO GAMMINO (OAB RJ116537)

ADVOGADO: JORDANA RIGHETTI DIAS ALVES (OAB RJ176897)

ADVOGADO: ELTON NUNES JOSE ALVES (OAB RJ186998)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA UNIÃO PARA REFORMAR A SENTENÇA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, RESTANDO PREJUDICADO O RECURSO DOS EXECUTADOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5019193-14.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 119)

APELANTE: TARCISIO TEIXEIRA VIDIGAL (EMBARGANTE)
ADVOGADO: ELTON NUNES JOSE ALVES (OAB RJ186998)

APELANTE: GNCTV - PRODUÇÕES DE CINEMA E TV LTDA (EMBARGANTE)
ADVOGADO: ELTON NUNES JOSE ALVES (OAB RJ186998)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (EMBARGADO)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS PARA, DE OFÍCIO DECLARAR A NULIDADE DA SENTENÇA, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE LITISPENDÊNCIA EM RELAÇÃO AO PROCESSO Nº 0049781-94.2015.4.02.5101 E, CONSIDERANDO ESTAR A CAUSA MADURA PARA JULGAMENTO, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR GNCTV - PRODUÇÕES DE CINEMA E TV LTDA E TARCISIO TEIXEIRA VIDIGAL, RESTANDO PREJUDICADOS OS RECURSOS DE APELAÇÃO INTERPOSTOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005443-88.2018.4.02.5118/RJ (PAUTA: 121)

APELANTE: HOSPITAL DANIEL LIPP LTDA (AUTOR)
ADVOGADO: FERNANDO CESAR DE SOUZA MONTEIRO (OAB RJ119806)

APELADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO PARA ANULAR A SENTENÇA, DETERMINANDO O RETORNO DO PROCESSO À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA O REGULAR PROCESSAMENTO DO FEITO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0097453-64.2016.4.02.5101/RJ (PAUTA: 122)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE (EMBARGANTE)
ADVOGADO: LUIZ FELIPE CONDE (OAB RJ087690)

APELADO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS (EMBARGADO)
PROCURADOR: RONALDO ESPINOLA CATALDI

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5041813-83.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 123)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELANTE: ELIANA SANDRA SABINO ARAGAO (AUTOR)
ADVOGADO: LUCIANO SILVA BARRETO FILHO (OAB RJ141364)
ADVOGADO: SOLANGE SABINO ARAGAO (OAB RJ090067)

APELADO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0207787-25.2017.4.02.5104/RJ (PAUTA: 124)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (EMBARGADO)

PROCURADOR: JULIANA GUIMARAES DE ABREU

PROCURADOR: MILENA PIRAGINE

APELADO: ANA RITA ORIOLI DE SOUZA (EMBARGANTE)

ADVOGADO: WELLINGTON BOSSER CARDOSO (OAB RJ159191)

ADVOGADO: IZABELLA MENEZES CARDOSO (OAB RJ166620)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DILCE ROSA DA SILVA (EMBARGADO)

INTERESSADO: STEMIL SOCIEDADE TECNICA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA (EMBARGADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0181922-97.2017.4.02.5104/RJ (PAUTA: 125)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: STEMIL SOCIEDADE TECNICA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA (EMBARGADO)

ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUZA FERREIRA (OAB RJ102361)

APELADO: GILMAR FERREIRA DE SOUZA (EMBARGANTE)

ADVOGADO: WELLINGTON BOSSER CARDOSO (OAB RJ159191)

ADVOGADO: IZABELLA MENEZES CARDOSO (OAB RJ166620)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DILCE ROSA DA SILVA (EMBARGADO)

INTERESSADO: EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (EMBARGADO)

PROCURADOR: MILENA PIRAGINE

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0178670-86.2017.4.02.5104/RJ (PAUTA: 126)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (EMBARGADO)

PROCURADOR: JULIANA GUIMARAES DE ABREU

PROCURADOR: MILENA PIRAGINE

APELADO: LUCIA APARECIDA CARRARA (EMBARGANTE)

ADVOGADO: ARIADNE YURKIN SCANDIUZZI (OAB RJ083226)

ADVOGADO: JULIANO AIEX (OAB RJ116563)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DILCE ROSA DA SILVA (EMBARGADO)

INTERESSADO: STEMIL SOCIEDADE TECNICA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA (EMBARGADO)

ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUZA FERREIRA

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0194585-78.2017.4.02.5104/RJ (PAUTA: 127)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (EMBARGADO)

PROCURADOR: JULIANA GUIMARAES DE ABREU

PROCURADOR: MILENA PIRAGINE

APELANTE: CARLA FERREIRA NASCIMENTO (EMBARGANTE)

ADVOGADO: GLAUBER OLIVEIRA SANTOS (OAB RJ128174)

APELADO: DILCE ROSA DA SILVA (EMBARGADO)

APELADO: OS MESMOS

APELADO: STEMIL SOCIEDADE TECNICA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA (EMBARGADO)

ADVOGADO: AFFONSO JOSE SOARES (OAB RJ002428)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001437-95.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 130)

AGRAVANTE: LILIAN DA SILVA ZEDE

ADVOGADO: JOSÉ MOACIR RIBEIRO NETO (OAB ES019999)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO, REVOGANDO A DECISÃO AGRAVADA E CONCEDENDO O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA À AGRAVANTE, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006138-36.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 131)

AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

AGRAVADO: CATIA CIRENE RIBEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA CEF, PARA REFORMAR A DECISÃO AGRAVADA, DEFERINDO O PLEITO DE UTILIZAÇÃO DO INFOJUD PARA FINS DE PESQUISA DE BENS EM NOME DA PARTE EXECUTADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006180-85.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 132)

AGRAVANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

AGRAVADO: JOSE CARLOS ALCINO SANTOS

AGRAVADO: AUTO POSTO MILHAS MERITI LTDA.

AGRAVADO: MARCOS ROBERTO MALHEIROS DOS SANTOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA ANP PARA REFORMAR A DECISÃO AGRAVADA, DEFERINDO O PLEITO DE UTILIZAÇÃO DO INFOJUD PARA FINS DE PESQUISA DE BENS EM NOME DA PARTE EXECUTADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008955-73.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 133)

AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

AGRAVADO: ANTONIO FERNANDO RODRIGUES BALDI

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA CEF PARA REFORMAR A DECISÃO AGRAVADA, DEFERINDO O PLEITO DE UTILIZAÇÃO DO INFOJUD PARA FINS DE PESQUISA DE BENS EM NOME DA PARTE EXECUTADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008247-23.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 134)

AGRAVANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

PROCURADOR: RONALDO ESPINOLA CATALDI

AGRAVADO: JOSIAS RODRIGUES DA SILVA

AGRAVADO: ELIAS ROBRETO DE OLIVEIRA

AGRAVADO: POSTO DE GASOLINA JOIA LTDA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA ANP, PARA REFORMAR A DECISÃO AGRAVADA, DEFERINDO O PLEITO DE UTILIZAÇÃO DO INFOJUD PARA FINS DE PESQUISA DE BENS EM NOME DA PARTE EXECUTADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002101-63.2019.4.02.0000/ES (PAUTA: 135)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AGRAVANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
PROCURADOR: RONALDO ESPINOLA CATALDI

AGRAVADO: TRANSTATAR TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: IGOR BITTI MORO (OAB ES016694)
ADVOGADO: WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA (OAB ES008115)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA, ATRIBUINDO-LHES EFEITOS INFRINGENTES, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO A FIM DE REVOGAR A TUTELA PROVISÓRIA DEFERIDA NA DEMANDA ORIGINÁRIA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000571-87.2020.4.02.0000/ES (PAUTA: 136)

AGRAVANTE: VIACAO ITAPEMIRIM S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: KARINA DE OLIVEIRA GUIMARAES MENDONCA (OAB SP304066)

AGRAVADO: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5011427-47.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 137)

AGRAVANTE: SOLANGE MARIA DA SILVA
ADVOGADO: ERALDO LACERDA JUNIOR (OAB PR030437)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR SOLANGE MARIA DA SILVA, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004299-73.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 138)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AGRAVANTE: ELIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MAURO ALBANO PIMENTA (OAB RJ075005)
ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

AGRAVANTE: IDIORIA LILIA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO: MAURO ALBANO PIMENTA (OAB RJ075005)
ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

AGRAVANTE: IRACEMA COSTA PEREIRA
ADVOGADO: MAURO ALBANO PIMENTA (OAB RJ075005)
ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

AGRAVANTE: IDELMAR TINOCO DA SILVA
ADVOGADO: MAURO ALBANO PIMENTA (OAB RJ075005)
ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

AGRAVANTE: IOLANDA MARIA DA COSTA

ADVOGADO: MAURO ALBANO PIMENTA (OAB RJ075005)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

AGRAVADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: PRÓ REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, ANTE A SUPERVENIÊNCIA DA SENTENÇA NOS AUTOS DA AÇÃO PRINCIPAL.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000739-26.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 139)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

AGRAVADO: CLEIDA QUITO DE NOVAIS BARBOSA

ADVOGADO: JULIANA VILELA OLIVEIRA (OAB RJ172033)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003206-41.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 140)

AGRAVANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

AGRAVADO: NINA MARIA SOUZA DE CARVALHO

ADVOGADO: EVANDRO JOSE LAGO (OAB RJ136516)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO INDIVIDUAL (PROCESSO Nº 5072945-61.2019.4.02.5101), DE OFÍCIO, DIANTE DA ILEGITIMIDADE DA EXEQUENTE PARA AJUIZÁ-LA, RESTANDO PREJUDICADO O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO DA UNIÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001096-69.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 141)

AGRAVANTE: DAMON GALDINO RIBEIRO

ADVOGADO: GERARDO GALLO CANDIDO (OAB RJ129858)

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO AZEVEDO DE SOUZA (OAB RJ177138)

ADVOGADO: CAMILA DE SOUZA SILVA (OAB RJ184078)

ADVOGADO: RITA APARECIDA QUINELATO DE ARAUJO (OAB RJ110891)

AGRAVANTE: JULCON CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO: GERARDO GALLO CANDIDO (OAB RJ129858)

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO AZEVEDO DE SOUZA (OAB RJ177138)

ADVOGADO: CAMILA DE SOUZA SILVA (OAB RJ184078)

ADVOGADO: RITA APARECIDA QUINELATO DE ARAUJO (OAB RJ110891)

AGRAVADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: JOAQUIM RIBEIRO FRANCISCO

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009916-14.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 142)

AGRAVANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR: EUGÊNIO MULLER LINS DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

AGRAVADO: BIO 2 IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO: UBALDO JUVENIZ DOS SANTOS JUNIOR (OAB SP160493)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: PREGOEIRO OFICIAL - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA - RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: WM WORLD MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA SUSPENDER OS EFEITOS DA DECISÃO AGRAVADA, RESTANDO PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO INTERPOSTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009564-56.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 143)

AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

AGRAVADO: CARLA CRISTINA DE BRITTO ALMEIDA
ADVOGADO: RICARDO MENEZES AMARAL DE BARROS (OAB RJ029022)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA CEF.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009591-39.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 144)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AGRAVANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

AGRAVADO: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.
ADVOGADO: LUIZ FELIPE CONDE (OAB RJ087690)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA, ATRIBUINDO-LHES EFEITOS INFRINGENTES, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO

INTERPOSTO PELA ANS APENAS PARA AFASTAR A SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO DEFERIDA NA DECISÃO AGRAVADA, MANTIDA A TUTELA DE URGÊNCIA DEFERIDA QUANTO À NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN E EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003617-84.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 145)

AGRAVANTE: LUIZ HENRIQUE GOES LOURENCO
ADVOGADO: EVANDRO JOSE LAGO (OAB RJ136516)

AGRAVANTE: MARCIA GOES LOURENCO
ADVOGADO: EVANDRO JOSE LAGO (OAB RJ136516)

AGRAVADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO INDIVIDUAL (PROCESSO Nº 5003576-32.2019.4.02.5116), DE OFÍCIO, DIANTE DA ILEGITIMIDADE DOS EXEQUENTES PARA AJUIZÁ-LA, E PREJUDICADO O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO DOS EXEQUENTES (LUIZ HENRIQUE GÓES LOURENÇO E MÁRCIA GÓES LOURENÇO).

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001377-93.2018.4.02.0000/RJ (PAUTA: 146)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AGRAVANTE: JOSE FRANCISCO KLOH
ADVOGADO: TALITA CECILIA SOUZA KLOH (OAB RJ152303)

AGRAVADO: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

AGRAVADO: COMPANHIA DE CONCESSAO RODOVIARIA JUIZ DE FORA - RIO

AGRAVADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO AGRAVANTE (JOSÉ FRANCISCO KLOH).

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000199-41.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 147)

AGRAVANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

AGRAVADO: TEREZA CHRISTINA DA COSTA SANTOS
ADVOGADO: ERIKA LOURENCO DE LIMA (OAB RJ170255)
ADVOGADO: CLELIA MARIA FRANCISCO DOS SANTOS (OAB RJ188156)
ADVOGADO: GERMANO AMERICO DOS SANTOS (OAB RJ204303)

AGRAVADO: MILTON CAMPOS
ADVOGADO: ERIKA LOURENCO DE LIMA (OAB RJ170255)
ADVOGADO: CLELIA MARIA FRANCISCO DOS SANTOS (OAB RJ188156)
ADVOGADO: GERMANO AMERICO DOS SANTOS (OAB RJ204303)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA UNIÃO FEDERAL, PARA INDEFERIR O PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA FORMULADO NOS AUTOS PRINCIPAIS, BEM COMO NO SENTIDO DE JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005629-08.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 148)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AGRAVANTE: UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

AGRAVADO: IRIS BRANDAO PIRES LINHARES

ADVOGADO: VANESSA DE BARROS BEVILAQUA REZENDE (OAB RJ163556)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: CHEFE DE DEPARTAMENTO - UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - NITERÓI

INTERESSADO: REITOR - UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - NITERÓI

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001495-98.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 149)

AGRAVANTE: CAROLINA SIMOES DE MORAES FERNANDEZ

ADVOGADO: PEDRO COSTA HARDUIM DE SOUZA (OAB RJ168129)

AGRAVANTE: MARCELO MEIRA TRUNQUIM FERNANDEZ

ADVOGADO: PEDRO COSTA HARDUIM DE SOUZA (OAB RJ168129)

AGRAVADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO DA PARTE AUTORA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003555-66.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 150)

AGRAVANTE: COLEGIO PEDRO II - CPII

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

AGRAVADO: SINDICATO DOS SERVIDORES DO COLEGIO PEDRO II

AGRAVADO: ADAMOR TRINDADE FERREIRA

AGRAVADO: ADELINO AUGUSTO POLYCARPO FILHO

ADVOGADO: JOSE CLAUDIO FERREIRA GOMES (OAB RJ000765)

AGRAVADO: ADEMIR DA SILVA

ADVOGADO: JOSE CLAUDIO FERREIRA GOMES (OAB RJ000765)

AGRAVADO: ADILEA RIBEIRO DE BRITO

ADVOGADO: JOSE CLAUDIO FERREIRA GOMES (OAB RJ000765)

AGRAVADO: ADIRAMELIA SOARES DE LIMA

ADVOGADO: JOSE CLAUDIO FERREIRA GOMES (OAB RJ000765)

AGRAVADO: RUBENS CARDOSO URURAHY

ADVOGADO: ALEXANDRE ARANHA FREITAS (OAB RJ124069)

AGRAVADO: ACLAIR ROCHA DA CUNHA

AGRAVADO: ADELINO ANTONIO DE SOUZA

ADVOGADO: JOSE CLAUDIO FERREIRA GOMES (OAB RJ000765)

AGRAVADO: ADEMAR DA SILVA BRAGA

ADVOGADO: JOSE CLAUDIO FERREIRA GOMES (OAB RJ000765)

AGRAVADO: ADEMIR DA SILVA LIMA

ADVOGADO: JOSE CLAUDIO FERREIRA GOMES (OAB RJ000765)

AGRAVADO: ADILSON DE SOUZA CERQUEIRA

ADVOGADO: JOSE CLAUDIO FERREIRA GOMES (OAB RJ000765)

AGRAVADO: PAULO CEZAR RIBEIRO DE MIRANDA

ADVOGADO: CESAR CAVALIERE SEGISMUNDO ESTEVES (OAB RJ099058)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO COLÉGIO PEDRO II PARA RECONHECER A PRESCRIÇÃO EM FAVOR DA AUTARQUIA, RESSALVADA A HIPÓTESE DE ÓBITO DO BENEFICIÁRIO, CUJA AFERIÇÃO SE DARÁ EM CADA CASO, NOS TERMOS DO SUSO FUNDAMENTADO, PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003433-31.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 151)

AGRAVANTE: NILMA MENDES DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ MOACIR RIBEIRO NETO (OAB ES019999)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO RECORRIDA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001738-42.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 152)

AGRAVANTE: POSTO DE GASOLINA SAO FRANCISCO DA BARRA LTDA

ADVOGADO: LENISA MONTEIRO DANTAS CARNEIRO (OAB RJ096023)

AGRAVADO: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5018779-25.2018.4.02.5001/ES (PAUTA: 153)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - UFES (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: ELIZABETH REGINA CARVALHO (IMPETRANTE)
ADVOGADO: HENRIQUE DE SOUZA PIMENTA (OAB ES020558)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - UFES - VITÓRIA (IMPETRADO)

INTERESSADO: PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - UFES - VITÓRIA (IMPETRADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5021091-28.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 154)

APELANTE: ROBERTO CARLOS LOPES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO: CLEBIO CLEMENTINO DOS SANTOS (OAB RJ182520)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR: ANDRÉ AMARAL DE AGUIAR

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MAJORANDO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A QUE FOI CONDENADA A ORA APELANTE EM 1%, NOS TERMOS DO §11 DO ART. 85 DO CPC, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 98, §3º, DO CPC, DEVENDO O RECOLHIMENTO DA TOTALIDADE DOS HONORÁRIOS, CASO OCORRA, SER DESTINADO AOS COFRES PÚBLICOS, E NÃO AOS ADVOGADOS PÚBLICOS, DIANTE DO ENTENDIMENTO JÁ PACIFICADO PELO Plenário DESTE TRIBUNAL ACERCA DA INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 85, §19, DA LEI 13.105/2015, BEM COMO DOS ARTS. 27 E 29 A 36 DA LEI 13.327/2016 (TRF ? 2ª REG, PLENO, ARGINC 0011142-13.2017.4.02.0000, REL. DES. FED. MARCELO PEREIRA DA SILVA, DJE 28.02.2019).

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5009839-28.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 155)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: VINICIUS MAIA DE CARVALHO (AUTOR)
ADVOGADO: FILIPE DE BARROS MIRANDA MOHAUPT (OAB RJ141176)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E ÀS APELAÇÕES INTERPOSTAS PELA UNIÃO E PELO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE), PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O AUTOR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, NA FORMA DOS ARTS. 85, § 2º, E 86, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FICANDO SUSPensa A COBRANÇA PELO PRAZO DE CINCO ANOS, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, CPC), COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0027163-53.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 156)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (INTERESSADO)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: MARILIA PATARO (IMPETRANTE)
ADVOGADO: FRANCISCO VALDEIR DE ALMEIDA (OAB RJ175744)

APELADO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO - POLÍCIA FEDERAL/RJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0023324-20.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 158)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (IMPETRADO)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: MARLENE MARTY FERNANDES (IMPETRANTE)
ADVOGADO: NATELMA PINTO CAMPANA SILVA (OAB RJ092906)
ADVOGADO: ANDREA SANT ANNA DO CARMO GOMES (OAB RJ111114)

APELADO: LUCI MARIA MARTY PINTO (IMPETRANTE)
ADVOGADO: NATELMA PINTO CAMPANA SILVA (OAB RJ092906)
ADVOGADO: ANDREA SANT ANNA DO CARMO GOMES (OAB RJ111114)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: COMANDANTE GERAL DO PESSOAL (COMGEP) - MINISTERIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONAUTICA (IMPETRADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA UNIÃO PARA DENEGAR A SEGURANÇA PRETENDIDA POR MARLENE MARTY FERNANDES E LUCY MARIA MARTY PINTO, CONDENANDO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 98, §3º, DO CPC, DEVENDO O RECOLHIMENTO DA TOTALIDADE DOS HONORÁRIOS, CASO OCORRA, SER DESTINADO AOS COFRES PÚBLICOS, E NÃO AOS ADVOGADOS PÚBLICOS, DIANTE DO ENTENDIMENTO JÁ PACIFICADO PELO PLENÁRIO DESTA TRIBUNAL ACERCA DA INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 85, §19, DA LEI 13.105/2015, BEM COMO DOS ARTS. 27 E 29 A 36 DA LEI 13.327/2016 (TRF ? 2ª REG, PLENO, ARGINC 0011142-13.2017.4.02.0000, REL. DES. FED. MARCELO PEREIRA DA SILVA, DJE 28.02.2019), COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5003974-64.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 159)

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 2ª VF DE SÃO GONÇALO

SUSCITADO: 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO GONÇALO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: FRANCIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA

ADVOGADO: FABIO MOLEIRO FRANCI
ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE CONFLITO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO, QUAL SEJA, O MM. JUÍZO DO 2ª JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO GONÇALO/RJ PARA O JULGAMENTO DO FEITO PRINCIPAL.

REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0104026-35.2013.4.02.5001/ES (PAUTA: 161)

PARTE AUTORA: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESPÍRITO SANTO - CRM-ES (AUTOR)

PROCURADOR: DIANNA BORGES RODRIGUES

PARTE RÉ: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (RÉU)

PROCURADOR: RODRIGO FRANCISCO DE PAULA

PROCURADOR: ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160868-55.2015.4.02.5101/RJ (PAUTA: 162)

APELANTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (EXEQUENTE)

PROCURADOR: THIAGO GOMES MORANI

APELADO: RAUL GILDO IGLESIAS DO COUTO (EXECUTADO)

ADVOGADO: CLOVES PINHEIRO DA SILVA (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA APELAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0224939-95.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 163)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 1ª REGIÃO - CRECI-RJ (EXEQUENTE)

PROCURADOR: MAGNA KARINE DE SA OLIVEIRA E OLIVEIRA

APELADO: EDUARDO MOREIRA DE VASCONCELOS FILHO (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA APELAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0161187-23.2015.4.02.5101/RJ (PAUTA: 164)

APELANTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (EXEQUENTE)

PROCURADOR: THIAGO GOMES MORANI

APELADO: RICARDO LUIZ SENRA DE OLIVEIRA (EXECUTADO)

ADVOGADO: MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA APELAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5016043-88.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 165)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: JEFISON RIBEIRO SIMPLICIO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: MARIA TERESA BAPTISTA DA ROCHA PAIVA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: GISELIA CHIMANOWSKY BRITTO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: LENIC GOULART DA SILVA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: JOSE ALVES DA SILVA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

INTERESSADO: PRÓ REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5014209-50.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 166)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: MARCOS ANTONIO DA SILVA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: CARLOS HEVERTTON SILVA BERNARDO (OAB RJ176487)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: MARTHA NEGREIROS DE SAMPAIO VIANNA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: CARLOS HEVERTTON SILVA BERNARDO (OAB RJ176487)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: ADELSON BEZERRA NUNES (IMPETRANTE)

ADVOGADO: CARLOS HEVERTTON SILVA BERNARDO (OAB RJ176487)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: MARCOS SCHMIDT QUINHONES (IMPETRANTE)

ADVOGADO: CARLOS HEVERTTON SILVA BERNARDO (OAB RJ176487)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: SEVERINO LIMA DE ALMEIDA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: CARLOS HEVERTTON SILVA BERNARDO (OAB RJ176487)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: PRÓ REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

APELADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

APELADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5013447-34.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 167)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: JOSE CRISTANO SOARES NASCIMENTO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: NORMA LUCIA DA SILVA SANTOS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: CLARI COSTA SILVA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: ROSENY PEREIRA LOIS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELANTE: JOSE VICENTE DE MELO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: AMABLE ALVES FONSECA (OAB RJ154758)

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)

APELADO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

APELADO: PRÓ REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0217094-12.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 168)

APELANTE: ANDRE LUIS DO LAGO SANTOS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: JOEL AURELIO DE BARROS MATOS (OAB RJ180921)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (INTERESSADO)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: COMANDANTE DA FRAGATA DEFENSORA (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004868-97.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 169)

APELANTE: TRANSEGUR VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: LEONARDO DUARTE ALVES VIEIRA (OAB RJ141193)

ADVOGADO: CID VIANNA MONTEBELLO (OAB RJ017562)

ADVOGADO: ANTONIO ALCIDES PINHEIRO DA SILVA FREIRE (OAB RJ021524)

APELADO: DIRETOR - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

APELADO: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5061972-47.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 170)

APELANTE: POSTO DE GASOLINA GALO BRANCO LTDA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: THIAGO SILVA DE CASTRO TOSTES (OAB RJ180039)

ADVOGADO: RENATO ALVES SILVA (OAB RJ084284)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: PRESIDENTE - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA E NEGO-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. POR FIM, REMETA-SE OS AUTOS À CODRA PARA RETIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO, PASSANDO A CONSTAR O INMETRO COMO APELADO E O IMPETRANTE, POSTO DE GASOLINA GALO BRANCO LTDA, COMO APELANTE.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5090623-89.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 171)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 1ª REGIÃO - CRECI-RJ (EXEQUENTE)

PROCURADOR: MAGNA KARINE DE SA OLIVEIRA E OLIVEIRA

APELADO: EVERALDO BAPTISTA VICENTE (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA APELAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5037772-10.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 172)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: EDITH FERREIRA DE MAGALHAES (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001)
(AUTOR)

ADVOGADO: THIAGO DE SOUZA CARREGAL (OAB RJ150159)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5101889-73.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 173)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 1ª REGIÃO - CRECI-RJ
(EXEQUENTE)

PROCURADOR: MAGNA KARINE DE SA OLIVEIRA E OLIVEIRA

APELADO: KATHYA ALMEIDA PAZ (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA APELAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5101664-53.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 174)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 1ª REGIÃO - CRECI-RJ
(EXEQUENTE)

PROCURADOR: MAGNA KARINE DE SA OLIVEIRA E OLIVEIRA

APELADO: LUIZ ANTONIO DA SILVA (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA APELAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5092604-56.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 175)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 1ª REGIÃO - CRECI-RJ
(EXEQUENTE)

PROCURADOR: MAGNA KARINE DE SA OLIVEIRA E OLIVEIRA

APELADO: IGOR ROSA LADEIRA (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA APELAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5092581-13.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 176)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 1ª REGIÃO - CRECI-RJ
(EXEQUENTE)

PROCURADOR: MAGNA KARINE DE SA OLIVEIRA E OLIVEIRA

APELADO: FRANCISCO J GUIDO DOS R (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA APELAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5091504-66.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 177)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 1ª REGIÃO - CRECI-RJ (EXEQUENTE)

PROCURADOR: MAGNA KARINE DE SA OLIVEIRA E OLIVEIRA

APELADO: ENY DIAS DOS REIS (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA APELAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5090585-77.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 178)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 1ª REGIÃO - CRECI-RJ (EXEQUENTE)

PROCURADOR: MAGNA KARINE DE SA OLIVEIRA E OLIVEIRA

APELADO: ADRIANO DUARTE FERREIRA (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA APELAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5047141-91.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 179)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA-RJ (REQUERIDO)

PROCURADOR: MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA

PROCURADOR: ADRIANA GOMES SOBRAL

PROCURADOR: ALESSANDRA CHRISTINA DE MACEDO

PROCURADOR: MARIA MARTA GUIMARAES

PROCURADOR: CLAUDIA MARIA DA SILVA DE SOUZA

APELADO: KALIMERA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (REQUERENTE)

ADVOGADO: IVAN LOPES MOREIRA LIMA (OAB RJ099259)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA APELAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5047584-76.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 180)

APELANTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (EXEQUENTE)

PROCURADOR: THIAGO GOMES MORANI

APELADO: MARIA VANIA CARNEIRO DE SANTANA (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA DE EVENTO 34 - JFRJ POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0192443-13.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 181)

APELANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

APELADO: FABRICIO DE CARVALHO TEIXEIRA (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA DE EVENTO 43 - JFRJ, INTEGRADA POR SENTENÇA EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (EVENTO 49 - JFRJ), PORÉM, COM FULCRO NO ARTIGO 485, INCISO III, DO CPC/15.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0196431-88.2017.4.02.5118/RJ (PAUTA: 190)

APELANTE: MIRIAN CONCEICAO GONCALVES DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: CARLOS EMANUEL DO NASCIMENTO VIANA (OAB RJ133602)

ADVOGADO: FRANCISCO CHARLES FEITOSA MOURA (OAB RJ159856)

ADVOGADO: JOSE JULIO MACEDO DE QUEIROZ (OAB RJ095297)

ADVOGADO: ALINE DE SOUZA HALLAIS (OAB RJ148198)

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS MACEDO SILVA (OAB RJ033895)

ADVOGADO: BRUNO VIEIRA SANTOS (OAB RJ158868)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA MAJORADOS EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 85, §11 DO CPC/15, RESTANDO SUSPensa A EXIGIBILIDADE, ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA À APELANTE, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0063081-26.2015.4.02.5101/RJ (PAUTA: 193)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ (EXEQUENTE)

PROCURADOR: EURICO MEDEIROS CAVALCANTI

PROCURADOR: ISIS CYTRYNBAUM SPATZ

APELADO: ACAO CRISTA VICENTE MORETTI (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0069753-16.2016.4.02.5101/RJ (PAUTA: 194)

APELANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ (EXEQUENTE)

PROCURADOR: EURICO MEDEIROS CAVALCANTI

PROCURADOR: ISIS CYTRYNBAUM SPATZ

APELADO: EMMANOEL RIBEIRO LIMA (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS RECURSAIS ANTE A NÃO TRIANGULARIZAÇÃO PROCESSUAL DO FEITO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030230-26.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 195)

APELANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

APELADO: MARIO COSTA DA SILVA (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA DE EVENTO 23 - JFRJ POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0232783-96.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 196)

APELANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

APELADO: SOLANGE PROCOPIO DA SILVA (RÉU)

APELADO: TAXI LIVRE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA DE EVENTO 50 - JFRJ POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012628-28.2018.4.02.5002/ES (PAUTA: 197)

APELANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

APELADO: REFRIGERACAO FRIO-MILIA LTDA (RÉU)

APELADO: THAYLOR ARRUDA DOS SANTOS (RÉU)

APELADO: RENATA SANTOS HILARIO ARRUDA (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004951-90.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 198)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AGRAVANTE: FRANCISCO SINVAL BARROS DE SOUZA
ADVOGADO: CLAUDIO MARCIO DE BRITO MOREIRA (OAB RJ088980)
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA SOUTO (OAB RJ174099)

AGRAVANTE: HALIO BARBOSA DE LIMA
ADVOGADO: CLAUDIO MARCIO DE BRITO MOREIRA (OAB RJ088980)
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA SOUTO (OAB RJ174099)

AGRAVANTE: LAERCIO ROBERTO DOEDERLEIN
ADVOGADO: CLAUDIO MARCIO DE BRITO MOREIRA (OAB RJ088980)
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA SOUTO (OAB RJ174099)

AGRAVANTE: GIL DE ABREU RANGEL
ADVOGADO: CLAUDIO MARCIO DE BRITO MOREIRA (OAB RJ088980)
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA SOUTO (OAB RJ174099)

AGRAVANTE: JOSE CARLOS ROSSI
ADVOGADO: CLAUDIO MARCIO DE BRITO MOREIRA (OAB RJ088980)
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA SOUTO (OAB RJ174099)

AGRAVADO: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003149-57.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 199)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

AGRAVADO: LOTERIA ESPORTIVA SAO DOMINGOS LTDA M E

AGRAVADO: FATIMA MARINS HERMANO
ADVOGADO: GUSTAVO FUSCALDO COURI (OAB RJ118690)

AGRAVADO: CLEBER AZEREDO BROCHADO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006821-32.2017.4.02.0000/ES (PAUTA: 200)

AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

AGRAVADO: JULIANO STEIN MARTINS

AGRAVADO: IZABELLA STEIN GUIMARAES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER PARCIALMENTE DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO E, NESTA PARTE, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009587-02.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 201)

AGRAVANTE: GSS EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME

ADVOGADO: EMERSON JOSE DA SILVA (OAB PR030532)

AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

PROCURADOR: LUIS GUSTAVO POTRICK DUARTE

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008738-30.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 203)

AGRAVANTE: ALAYDE RAMOS DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO: ERALDO LACERDA JUNIOR (OAB PR030437)

AGRAVADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA, DE OFÍCIO, EXTINGUIR O PROCESSO DE EXECUÇÃO INDIVIDUAL ORIGINÁRIO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, ANTE A AUSÊNCIA DE PRÉVIA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO COLETIVO, RESTANDO PREJUDICADA A APRECIÇÃO DO RECURSO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, TENDO O DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA ACOMPANHADO COM RESSALVA.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0100750-50.2014.4.02.5101/RJ (PAUTA: 208)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (INTERESSADO)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: FILIPE BARONI AMARAL DE ALMEIDA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RODRIGO BRAGA DE SOUZA (OAB RJ174357)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: COMANDANTE - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

INTERESSADO: COMANDANTE DA 1A. REGIÃO MILITAR - EXÉRCITO BRASILEIRO - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E DENEGAR A SEGURANÇA PLEITEADA.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5003924-38.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 209)

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 2ª VF DE SÃO GONÇALO

SUSCITADO: 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO GONÇALO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: LEDA LUCIA DA COSTA

ADVOGADO: FABIO MOLEIRO FRANCI

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR COMPETENTE PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA AÇÃO O MM. JUÍZO SUSCITADO/02º JEF DE SÃO GONÇALO/RJ.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5002935-32.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 210)

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DO 4º JEF DO RIO DE JANEIRO

SUSCITADO: 22ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DANIEL DOS SANTOS FRANCISCO

ADVOGADO: MARIENE FERREIRA MENDES FERRARI

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR COMPETENTE PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA PRESENTE AÇÃO O MM. JUÍZO SUSCITADO/22ª VF DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 0000401-06.2020.4.02.0000/ (PAUTA: 211)

SUSCITANTE: JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL DE PETRÓPOLIS/RJ

SUSCITANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

SUSCITADO: JUÍZO DA 23ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/RJ

SUSCITADO: JOÃO CORREA DE SOUZA FILHO

ADVOGADO: ALTAIR VASCONCELOS PORROZZI DE ALMEIDA (OAB RJ050914)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR COMPETENTE PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA PRESENTE AÇÃO O MM. JUÍZO SUSCITANTE/JUÍZO DA 01ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PETRÓPOLIS/RJ.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5036677-42.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 17)

APELANTE: TANIA CRISTINA DOS SANTOS CANEDO (AUTOR)

ADVOGADO: ANTONIO ODACI DA SILVA LOPES (OAB RS110566)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: MINISTÉRIO DA DEFESA (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, RESTABELECEMOS EM FAVOR DA AUTORA O DIREITO AO ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NO SISTEMA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA, COM O SEU CONSEQUENTE RECADASTRAMENTO, MEDIANTE CONTRIBUIÇÃO MENSAL AO FUNSA - FUNDO DE SAÚDE DA AERONÁUTICA, INVERTENDO OS ÔNUS SUCUMBENCIAIS, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO APELO, DA DIVERGÊNCIA APRESENTADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, COM MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, OS QUAIS FIXO EM 1% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 85, §11 DO CPC/15, CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPensa DIANTE DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA À AUTORA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC/15, A 8ª. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO. CONFORME SUFRAGADO PELA 7ª TURMA ESPECIALIZADA, NA SESSÃO DE 29/09/2016, EM QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0004041-89.2010.4.02.5101, E ADOTADO PELA 8ª TURMA ESPECIALIZADA, BEM COMO SUFRAGADO PELO ÓRGÃO ESPECIAL DESTA EG. CORTE NO JULGAMENTO DO INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA - IAC Nº 0000191-46.2000.4.02.5111, PUBLICADO NO E-DJF2R, EM 02/05/2018, CUJA CÓPIA DOS REFERIDOS VOTOS DEVERÃO SER ACOSTADAS AOS PRESENTES AUTOS, FOI CONSIDERADO INAPLICÁVEL, NESSA HIPÓTESE, A TÉCNICA DE COMPLEMENTAÇÃO DE JULGAMENTO DE QUE TRATA O ART. 942, DO CPC/2015.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5084492-98.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 20)

APELANTE: LIETE SERRA DE FREITAS (EXEQUENTE)

ADVOGADO: TANIA EMILIA FIDELIS DE OLIVEIRA (OAB DF024601)

ADVOGADO: ATILA CUNHA DE OLIVEIRA (OAB DF035194)

ADVOGADO: ADRIANA CRISTINA DA PAIXAO (OAB RJ067327)

APELANTE: OSCARINA ALVES FALCAO (EXEQUENTE)

ADVOGADO: TANIA EMILIA FIDELIS DE OLIVEIRA (OAB DF024601)

ADVOGADO: ATILA CUNHA DE OLIVEIRA (OAB DF035194)

ADVOGADO: ADRIANA CRISTINA DA PAIXAO (OAB RJ067327)

APELANTE: ALICE DA CONCEICAO NEVES (EXEQUENTE)

ADVOGADO: TANIA EMILIA FIDELIS DE OLIVEIRA (OAB DF024601)

ADVOGADO: ATILA CUNHA DE OLIVEIRA (OAB DF035194)

ADVOGADO: ADRIANA CRISTINA DA PAIXAO (OAB RJ067327)

APELANTE: MARIA LUCIA COSTA (EXEQUENTE)

ADVOGADO: TANIA EMILIA FIDELIS DE OLIVEIRA (OAB DF024601)

ADVOGADO: ATILA CUNHA DE OLIVEIRA (OAB DF035194)

ADVOGADO: ADRIANA CRISTINA DA PAIXAO (OAB RJ067327)

APELANTE: ZELIA NUNES BENTO (EXEQUENTE)

ADVOGADO: TANIA EMILIA FIDELIS DE OLIVEIRA (OAB DF024601)

ADVOGADO: ATILA CUNHA DE OLIVEIRA (OAB DF035194)

ADVOGADO: ADRIANA CRISTINA DA PAIXAO (OAB RJ067327)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (EXECUTADO)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA ANULAR A SENTENÇA E DETERMINAR A EMENDA À PETIÇÃO INICIAL DESTA EXECUÇÃO INDIVIDUAL, CONVOLANDO-SE O PROCEDIMENTO EXECUTÓRIO EM LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, DANDO-SE REGULAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA

PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE CONHECER DA APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR FUNDAMENTO DIVERSO, NOS TERMOS ACIMA EXPOSTOS, ALÉM DE CONDENAR OS EXEQUENTES AO PAGAMENTO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO ATRIBUÍDO À CAUSA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 85, §§ 2º E 3º, DO CPC/15, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER DA APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR FUNDAMENTO DIVERSO, NOS TERMOS ACIMA EXPOSTOS, ALÉM DE CONDENAR OS EXEQUENTES AO PAGAMENTO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO ATRIBUÍDO À CAUSA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 85, §§ 2º E 3º, DO CPC/15. CONFORME SUFRAGADO PELA 7ª TURMA ESPECIALIZADA, NA SESSÃO DE 29/09/2016, EM QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0004041-89.2010.4.02.5101, E ADOTADO PELA 8ª TURMA ESPECIALIZADA, BEM COMO SUFRAGADO PELO ÓRGÃO ESPECIAL DESTA EG. CORTE NO JULGAMENTO DO INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA - IAC Nº 0000191-46.2000.4.02.5111, PUBLICADO NO E-DJF2R, EM 02/05/2018, CUJA CÓPIA DOS REFERIDOS VOTOS DEVERÃO SER ACOSTADAS AOS PRESENTES AUTOS, FOI CONSIDERADO INAPLICÁVEL, NESSA HIPÓTESE, A TÉCNICA DE COMPLEMENTAÇÃO DE JULGAMENTO DE QUE TRATA O ART. 942, DO CPC/2015.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011901-40.2018.4.02.0000/RJ (PAUTA: 24)

AGRAVANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

AGRAVADO: JOCINEA TERESINHA DE VASCONCELOS SIMOES
ADVOGADO: CLAUDIO MARCIO DE BRITO MOREIRA (OAB RJ088980)
ADVOGADO: PAULO GUSTAVO LOUREIRO OURICURI (OAB RJ088063)
ADVOGADO: LEONARDO CAMANHO CAMARGO (OAB RJ088992)

AGRAVADO: LEDA MARIA NIEMEYER DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CLAUDIO MARCIO DE BRITO MOREIRA (OAB RJ088980)
ADVOGADO: PAULO GUSTAVO LOUREIRO OURICURI (OAB RJ088063)
ADVOGADO: LEONARDO CAMANHO CAMARGO (OAB RJ088992)

AGRAVADO: MARIZA DA SILVA
ADVOGADO: CLAUDIO MARCIO DE BRITO MOREIRA (OAB RJ088980)
ADVOGADO: PAULO GUSTAVO LOUREIRO OURICURI (OAB RJ088063)
ADVOGADO: LEONARDO CAMANHO CAMARGO (OAB RJ088992)

AGRAVADO: KATIA DE ARAUJO FONSECA
ADVOGADO: CLAUDIO MARCIO DE BRITO MOREIRA (OAB RJ088980)
ADVOGADO: PAULO GUSTAVO LOUREIRO OURICURI (OAB RJ088063)
ADVOGADO: LEONARDO CAMANHO CAMARGO (OAB RJ088992)

AGRAVADO: LUCIA MARIA FAGUNDES GUEIROS
ADVOGADO: CLAUDIO MARCIO DE BRITO MOREIRA (OAB RJ088980)
ADVOGADO: PAULO GUSTAVO LOUREIRO OURICURI (OAB RJ088063)
ADVOGADO: LEONARDO CAMANHO CAMARGO (OAB RJ088992)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO DO IBGE, A FIM DE JULGAR EXTINTA A EXECUÇÃO PRINCIPAL, POR ILEGITIMIDADE ATIVA DAS AGRAVADAS JOCINEA TERESINHA DE VASCONCELOS SIMOES, MARIZA DA SILVA E LEDA MARIA NIEMEYER DE OLIVEIRA; E POR INVIABILIDADE DA EXECUÇÃO ANTES DA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO COLETIVO EM RELAÇÃO ÀS AGRAVADAS KATIA DE ARAUJO FONSECA E LUCIA MARIA FAGUNDES GUEIROS, E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A.

TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO DO IBGE, A FIM DE JULGAR EXTINTA A EXECUÇÃO PRINCIPAL, POR ILEGITIMIDADE ATIVA DAS AGRAVADAS JOCINEA TERESINHA DE VASCONCELOS SIMOES, MARIZA DA SILVA E LEDA MARIA NIEMEYER DE OLIVEIRA; E POR INVIABILIDADE DA EXECUÇÃO ANTES DA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO COLETIVO EM RELAÇÃO ÀS AGRAVADAS KATIA DE ARAUJO FONSECA E LUCIA MARIA FAGUNDES GUEIROS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005816-38.2018.4.02.0000/RJ (PAUTA: 25)

AGRAVANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

AGRAVADO: JOCINEA TERESINHA DE VASCONCELOS SIMOES
ADVOGADO: CLAUDIO MARCIO DE BRITO MOREIRA (OAB RJ088980)

AGRAVADO: LEDA MARIA NIEMEYER DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CLAUDIO MARCIO DE BRITO MOREIRA (OAB RJ088980)

AGRAVADO: MARIZA DA SILVA
ADVOGADO: CLAUDIO MARCIO DE BRITO MOREIRA (OAB RJ088980)

AGRAVADO: KATIA DE ARAUJO FONSECA
ADVOGADO: CLAUDIO MARCIO DE BRITO MOREIRA (OAB RJ088980)

AGRAVADO: LUCIA MARIA FAGUNDES GUEIROS
ADVOGADO: CLAUDIO MARCIO DE BRITO MOREIRA (OAB RJ088980)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E, DE OFÍCIO, JULGAR EXTINTA A EXECUÇÃO PRINCIPAL, POR ILEGITIMIDADE ATIVA DAS AGRAVADAS JOCINEA TERESINHA DE VASCONCELOS SIMOES, MARIZA DA SILVA E LEDA MARIA NIEMEYER DE OLIVEIRA; E POR INVIABILIDADE DA EXECUÇÃO ANTES DA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO COLETIVO EM RELAÇÃO ÀS AGRAVADAS KATIA DE ARAUJO FONSECA E LUCIA MARIA FAGUNDES GUEIROS, RESTANDO PREJUDICADA A APRECIÇÃO DO MÉRITO DO RECURSO, E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8ª. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E, DE OFÍCIO, JULGAR EXTINTA A EXECUÇÃO PRINCIPAL, POR ILEGITIMIDADE ATIVA DAS AGRAVADAS JOCINEA TERESINHA DE VASCONCELOS SIMOES, MARIZA DA SILVA E LEDA MARIA NIEMEYER DE OLIVEIRA; E POR INVIABILIDADE DA EXECUÇÃO ANTES DA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO COLETIVO EM RELAÇÃO ÀS AGRAVADAS KATIA DE ARAUJO FONSECA E LUCIA MARIA FAGUNDES GUEIROS, RESTANDO PREJUDICADA A APRECIÇÃO DO MÉRITO DO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002337-03.2019.4.02.0000/ES (PAUTA: 26)

AGRAVANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

AGRAVADO: ORLANDINA ARMINI PAULI
ADVOGADO: IZAEL DE MELLO REZENDE (OAB ES003720)

ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES ROMANO (OAB ES013115)

ADVOGADO: JEANINE NUNES ROMANO (OAB ES011063)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E, DE OFÍCIO, JULGAR EXTINTA A EXECUÇÃO PRINCIPAL, POR INEXISTÊNCIA DE SEU PRESSUPOSTO VÁLIDO E REGULAR, QUAL SEJA, TÍTULO EXECUTIVO LEGITIMADOR DA PRETENSÃO, RESTANDO PREJUDICADA A APRECIÇÃO DO MÉRITO DO RECURSO , E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E, DE OFÍCIO, JULGAR EXTINTA A EXECUÇÃO PRINCIPAL, POR INEXISTÊNCIA DE SEU PRESSUPOSTO VÁLIDO E REGULAR, QUAL SEJA, TÍTULO EXECUTIVO LEGITIMADOR DA PRETENSÃO, RESTANDO PREJUDICADA A APRECIÇÃO DO MÉRITO DO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001407-82.2019.4.02.0000/ (PAUTA: 31)

AGRAVANTE: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

AGRAVADO: SINDICATO DOS TRAB.EM EDUCACAO DA U.F.DO RIO DE JANEIRO

ADVOGADO: ANDRE ANDRADE VIZ (OAB RJ057863)

ADVOGADO: MAURO ALBANO PIMENTA (OAB RJ075005)

AGRAVADO: JORGE ALCINO MIGUEL

ADVOGADO: ANDRE ANDRADE VIZ (OAB RJ057863)

ADVOGADO: MAURO ALBANO PIMENTA (OAB RJ075005)

AGRAVADO: MARIA CRISTINA RANGEL JARDIM

ADVOGADO: ANDRE ANDRADE VIZ (OAB RJ057863)

ADVOGADO: MAURO ALBANO PIMENTA (OAB RJ075005)

AGRAVADO: ALFREDO ROBERTO SOUZA TEIXEIRA

ADVOGADO: ANDRE ANDRADE VIZ (OAB RJ057863)

ADVOGADO: MAURO ALBANO PIMENTA (OAB RJ075005)

AGRAVADO: MARCIA CRISTINA FARRAIA DA SILVA

ADVOGADO: ANDRE ANDRADE VIZ (OAB RJ057863)

ADVOGADO: MAURO ALBANO PIMENTA (OAB RJ075005)

AGRAVADO: ROGERIO BATISTA SILVA COSTA

ADVOGADO: ANDRE ANDRADE VIZ (OAB RJ057863)

ADVOGADO: MAURO ALBANO PIMENTA (OAB RJ075005)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA, RECONHECENDO NÃO TER SIDO OBSERVADA A PRÉVIA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, DE OFÍCIO, DECRETAR A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO ORIGINÁRIA, RESTANDO PREJUDICADO O EXAME DO MÉRITO DO RECURSO , E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA, RECONHECENDO NÃO TER SIDO OBSERVADA A PRÉVIA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, DE OFÍCIO, DECRETAR A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO ORIGINÁRIA, RESTANDO PREJUDICADO O EXAME DO MÉRITO DO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001897-82.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 32)

AGRAVANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

AGRAVADO: ROSELIA DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: CLAUDIO MARCIO DE BRITO MOREIRA (OAB RJ088980)
ADVOGADO: PAULO GUSTAVO LOUREIRO OURICURI (OAB RJ088063)

AGRAVADO: SALETE LUIZA DA SILVA
ADVOGADO: CLAUDIO MARCIO DE BRITO MOREIRA (OAB RJ088980)
ADVOGADO: PAULO GUSTAVO LOUREIRO OURICURI (OAB RJ088063)

AGRAVADO: ROSANGELA MENDONCA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CLAUDIO MARCIO DE BRITO MOREIRA (OAB RJ088980)
ADVOGADO: PAULO GUSTAVO LOUREIRO OURICURI (OAB RJ088063)

AGRAVADO: RUI ROZENDO CORDEIRO
ADVOGADO: CLAUDIO MARCIO DE BRITO MOREIRA (OAB RJ088980)
ADVOGADO: PAULO GUSTAVO LOUREIRO OURICURI (OAB RJ088063)

AGRAVADO: RUIVALDO MARIA POMPEU BRAGA
ADVOGADO: CLAUDIO MARCIO DE BRITO MOREIRA (OAB RJ088980)
ADVOGADO: PAULO GUSTAVO LOUREIRO OURICURI (OAB RJ088063)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E, DE OFÍCIO, JULGAR EXTINTA A EXECUÇÃO PRINCIPAL, POR ILEGITIMIDADE ATIVA DOS EXEQUENTES, ORA AGRAVADOS, RESTANDO PREJUDICADA A APRECIÇÃO DO MÉRITO DO RECURSO, DA DIVERGÊNCIA APRESENTADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA EXTINGUIR O PROCESSO DE EXECUÇÃO INDIVIDUAL ORIGINÁRIO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, ANTE A AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE ATIVA, DETERMINOU-SE A INCLUSÃO DO FEITO EM SESSÃO DE JULGAMENTO PRESENCIAL PRA QUE SEJA PROFERIDO O RESULTADO DO JULGAMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005528-90.2018.4.02.0000/RJ (PAUTA: 34)

AGRAVANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

AGRAVADO: AWA PETROLEO LTDA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA ANP, E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA ANP.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006504-75.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 36)

AGRAVANTE: BARROS E PINHO FARMÁCIA LTDA.

ADVOGADO: MONICA FREITAS DOS SANTOS (OAB SP173437)

AGRAVADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO, POR PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, E NEGAR SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, COM FULCRO NO ARTIGO 1.015, DO CPC/2015, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, CABENDO À RELATORA DAR CONTINUIDADE AO JULGAMENTO, ANALISANDO O MÉRITO DA DEMANDA; RESTANDO PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO, E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER ACOMPANHANDO O RELATOR, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA, JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO, POR PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, E NEGAR SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, COM FULCRO NO ARTIGO 1.015, DO CPC/2015.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002808-94.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 38)

AGRAVANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR: GLAUCIA DELGADO SOUTO

AGRAVADO: GUTEMBERG DA SILVA ARAUJO (REPRESENTANTE)
ADVOGADO: AFRÂNIO GIGLIO LAMAS (DPU)

AGRAVADO: ANTONIO SILVA ARAUJO (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001)
ADVOGADO: AFRÂNIO GIGLIO LAMAS (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR: ANA PAULA BUONOMO MACHADO

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR: REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA INDEFERIR O PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004977-54.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 39)

AGRAVANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

AGRAVADO: ROSANGELA ALVES GASPAR
ADVOGADO: RODOLFO DA SILVA RODRIGUES (OAB RJ170489)
ADVOGADO: RAPHAEL PAREDES BRUNO (OAB RJ216558)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DA PARTE DO RECURSO QUE VERSA SOBRE SUPOSTAS

INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO EXEQUENDO E DE EVENTUAL ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM, SOB PENA DE ACARRETAR INDEVIDA SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA, E, DA PARTE CONHECIDA, NEGAR PROVIMENTO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO DA UNIÃO, A FIM DE JULGAR EXTINTA A EXECUÇÃO PRINCIPAL, POR ILEGITIMIDADE ATIVA DA AGRAVADA, E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO DA UNIÃO, A FIM DE JULGAR EXTINTA A EXECUÇÃO PRINCIPAL, POR ILEGITIMIDADE ATIVA DA AGRAVADA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005205-29.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 42)

AGRAVANTE: MARIA APARECIDA DE LELES CORDEIRO

ADVOGADO: FABRICIO FONTANA (OAB PR033955)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA, DE OFÍCIO, EXTINGUIR O PROCESSO DE EXECUÇÃO INDIVIDUAL ORIGINÁRIO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, ANTE A AUSÊNCIA DE PRÉVIA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO COLETIVO, RESTANDO PREJUDICADA A APRECIÇÃO DO RECURSO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA, DE OFÍCIO, EXTINGUIR O PROCESSO DE EXECUÇÃO INDIVIDUAL ORIGINÁRIO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, ANTE A AUSÊNCIA DE PRÉVIA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO COLETIVO, RESTANDO PREJUDICADA A APRECIÇÃO DO RECURSO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003884-56.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 43)

AGRAVANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

AGRAVADO: ADRIANO DE OLIVEIRA COELHO

ADVOGADO: MARIANA VIEIRA FERREIRA (OAB RJ218670)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO DA UNIÃO, A FIM DE JULGAR EXTINTA A EXECUÇÃO PRINCIPAL, POR ILEGITIMIDADE ATIVA DO AGRAVADO, E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO DA UNIÃO, A FIM DE JULGAR EXTINTA A EXECUÇÃO PRINCIPAL, POR ILEGITIMIDADE ATIVA DO AGRAVADO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003548-52.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 44)

AGRAVANTE: ORLANDO LOPES
ADVOGADO: FABRICIO FONTANA (OAB PR033955)

AGRAVADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA, DE OFÍCIO, EXTINGUIR O PROCESSO DE EXECUÇÃO INDIVIDUAL ORIGINÁRIO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, ANTE A AUSÊNCIA DE PRÉVIA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO COLETIVO, RESTANDO PREJUDICADA A APRECIÇÃO DO RECURSO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA, DE OFÍCIO, EXTINGUIR O PROCESSO DE EXECUÇÃO INDIVIDUAL ORIGINÁRIO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, ANTE A AUSÊNCIA DE PRÉVIA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO COLETIVO, RESTANDO PREJUDICADA A APRECIÇÃO DO RECURSO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003076-51.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 45)

AGRAVANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

AGRAVADO: MAURO JOSE LUDOLF
ADVOGADO: FLAVIO MARTORELLI DE FIGUEIREDO (OAB RJ128717)

AGRAVADO: MERCIA MARIA DA CUNHA LUDOLF
ADVOGADO: FLAVIO MARTORELLI DE FIGUEIREDO (OAB RJ128717)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA REVOGAR A LIMINAR ANTES CONCEDIDA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA REVOGAR A LIMINAR ANTES CONCEDIDA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007341-89.2017.4.02.0000/RJ (PAUTA: 50)

AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

AGRAVADO: FERNANDES FIT ACADEMIA LTDA
ADVOGADO: JOANNA MARIA BRAZIO SOUTO (OAB RJ134793)
ADVOGADO: ADRIANA DE OLIVEIRA FARIA (OAB RJ105948)

AGRAVADO: MANUEL FERNANDES
ADVOGADO: JOANNA MARIA BRAZIO SOUTO (OAB RJ134793)
ADVOGADO: ADRIANA DE OLIVEIRA FARIA (OAB RJ105948)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA REFORMAR A DECISÃO AGRAVADA QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL , A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, DAR PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA REFORMAR A DECISÃO AGRAVADA QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007488-59.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 55)

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

PROCURADOR: RONALDO ESPINOLA CATALDI

AGRAVADO: ALAN HERBERT AGUIAR

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO, DETERMINANDO A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SERASAJUD, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO , A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009463-41.2018.4.02.0000/RJ (PAUTA: 61)

AGRAVANTE: ELIANE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: MARIA CECILIA LESSA DA ROCHA (DPU)

AGRAVADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA SUSPENDER OS EFEITOS DA DECISÃO QUE DETERMINOU A CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE EM PERDAS E DANOS, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO , A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007374-23.2019.4.02.0000/RJ (PAUTA: 66)

AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

AGRAVADO: LEOPOLDO GOMES SANT ANNA

AGRAVADO: ELIANE CORREA GOMES SANT ANNA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, DEFERINDO A LIMINAR, COM A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE EM FAVOR DA CEF, ESTABELECENDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL, E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, DEFERINDO A LIMINAR, COM A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE EM FAVOR DA CEF, ESTABELECENDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001681-57.2019.4.02.5109/RJ (PAUTA: 68)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (INTERESSADO)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: COMANDANTE DA 1A. REGIÃO MILITAR - EXÉRCITO BRASILEIRO - MINISTÉRIO DA DEFESA - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

APELADO: ANA PAULA DA SILVA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: IGOR ROBERTO MATTOS DOS ANJOS (OAB RJ186917)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO DA UNIÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E DENEGAR A ORDEM, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO DA UNIÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E DENEGAR A ORDEM. CONFORME SUFRAGADO PELA 8ª TURMA ESPECIALIZADA NA SESSÃO DE 24/11/2016, COM QUORUM ESTENDIDO, EM QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA PELO DES. FED. SERGIO SCHWAITZER NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0023854-29.2015.4.02.5101, CUJA CÓPIA DA CERTIDÃO E DAS NOTAS FONOGRAFICAS DO JULGAMENTO DEVERÃO SER ACOSTADAS AOS PRESENTES AUTOS, FOI CONSIDERADO INAPLICÁVEL A TÉCNICA DE JULGAMENTO NÃO UNÂNIME DO ART. 942, DO CPC/2015 NO QUE CONCERNE AOS PROCESSOS DE MANDADO DE SEGURANÇA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5069452-76.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 90)

APELANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (RÉU)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (AUTOR)

ADVOGADO: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB BA044457)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL. CONDENO A SUL AMÉRICA EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DADO À CAUSA. A VERBA HONORÁRIA DEVE SER DESTINADA AOS COFRES PÚBLICOS, E NÃO AOS ADVOGADOS PÚBLICOS, TENDO EM VISTA QUE, NO

ÂMBITO DA ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0011142-13.2017.4.02.0000, JULGADA EM SESSÃO DE 07.02.2019, O ÓRGÃO ESPECIAL DESTA EG. TRF2 DECLAROU A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 85, §19, DA LEI 13.105/2015, BEM COMO DOS ARTS. 27 E 29 A 36 DA LEI 13.327/2016, VEDANDO A PERCEPÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR ADVOGADOS PÚBLICOS, SENDO ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIFENTHAELER E DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, MAJORANDO A VERBA HONORÁRIA EM 1% (UM POR CENTO), NA FORMA DO ART. 85, §11 DO CPC/2015, O JULGAMENTO FOI SOBRESTADO NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC/2015.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5037302-76.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 91)

APELANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (RÉU)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (AUTOR)

ADVOGADO: CINTIA MALFATTI MASSONI CENIZE (OAB SP138636)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, RECONHECER A LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA UNIÃO FEDERAL E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL. CONDENO A SEGURADORA EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DADO À CAUSA. A VERBA HONORÁRIA DEVE SER DESTINADA AOS COFRES PÚBLICOS, E NÃO AOS ADVOGADOS PÚBLICOS, TENDO EM VISTA QUE, NO ÂMBITO DA ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0011142-13.2017.4.02.0000, JULGADA EM SESSÃO DE 07.02.2019, O ÓRGÃO ESPECIAL DESTA EG. TRF2 DECLAROU A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 85, §19, DA LEI 13.105/2015, BEM COMO DOS ARTS. 27 E 29 A 36 DA LEI 13.327/2016, VEDANDO A PERCEPÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR ADVOGADOS PÚBLICOS, SENDO ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIFENTHAELER E DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, MAJORANDO A VERBA HONORÁRIA EM 1% (UM POR CENTO), NA FORMA DO ART. 85, §11 DO CPC/2015, O JULGAMENTO FOI SOBRESTADO NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC/2015.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5028350-11.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 108)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: SONIA PESSOA GOULART (AUTOR)

ADVOGADO: JORGE BLOISE (OAB RJ034125)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, REVOGANDO A TUTELA DEFERIDA PELO JUÍZO A QUO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO, MAJORANDO A VERBA HONORARIA EM 1% (UM POR CENTO), NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 85, §11 DO CPC/2015, E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL

GUILHERME DIEFENTHAELER ACOMPANHANDO O RELATOR, O JULGAMENTO FOI SOBRESTADO NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC/2015.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5030270-20.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 109)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELANTE: UFRRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: ADRIANO LUCIO PERACCHI (AUTOR)

ADVOGADO: NILO CESAR MARTINS POMPILIO DA HORA (OAB RJ046441)

APELADO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AOS RECURSOS DE APELAÇÃO, PARA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, REFORMAR A SENTENÇA APELADA, A FIM DE JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, REVOGANDO A TUTELA DEFERIDA PELO JUÍZO A QUO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AOS RECURSOS DE APELAÇÃO, MAJORANDO A VERBA HONORARIA EM 1% (UM POR CENTO), NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 85, §11 DO CPC/2015, E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER ACOMPANHANDO O RELATOR, O JULGAMENTO FOI SOBRESTADO NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC/2015.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5050258-27.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 128)

APELANTE: NIRIDES ESPINOSA DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO: FRANK RODRIGUES PERDIZ (OAB RJ110302)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO DA UNIÃO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, JULGANDO PREJUDICADO O APELO DA AUTORA. CONDENO A AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DADO À CAUSA, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, DEIXANDO DESDE LOGO REGISTRADO QUE A VERBA SUCUMBENCIAL AQUI FIXADA, DEVIDA À FAZENDA PÚBLICA, DEVERÁ SER DESTINADA AOS COFRES PÚBLICOS, E NÃO AOS ADVOGADOS PÚBLICOS, TENDO EM VISTA QUE, NO ÂMBITO DA ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0011142-13.2017.4.02.0000, JULGADA EM SESSÃO DE 07.02.2019, O ÓRGÃO ESPECIAL DESTA EG. TRF2 DECLAROU A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 85, §19, DA LEI 13.105/2015, BEM COMO DOS ARTS. 27 E 29 A 36 DA LEI 13.327/2016, VEDANDO A PERCEPÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR ADVOGADOS PÚBLICOS, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AOS RECURSOS DE APELAÇÃO, E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER ACOMPANHANDO O RELATOR, O JULGAMENTO FOI SOBRESTADO NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC/2015.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5026184-69.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 129)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (REQUERIDO)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: ELAINE HELENA MARTINS (REQUERENTE)

ADVOGADO: LOARA FRANCISCA DE JESUS (OAB RJ219529)

ADVOGADO: EDSON ARRUDA DE MELO (OAB RJ198911)

ADVOGADO: ANDREI BRANDAO GUERRA (OAB RJ190038)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA UNIÃO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, CONDENANDO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 98, §3º, DO CPC, DEVENDO O RECOLHIMENTO DA TOTALIDADE DOS HONORÁRIOS, CASO OCORRA, SER DESTINADO AOS COFRES PÚBLICOS, E NÃO AOS ADVOGADOS PÚBLICOS, DIANTE DO ENTENDIMENTO JÁ PACIFICADO PELO PLENÁRIO DESTES TRIBUNAL ACERCA DA INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 85, §19, DA LEI 13.105/2015, BEM COMO DOS ARTS. 27 E 29 A 36 DA LEI 13.327/2016 (TRF ? 2ª REG, PLENO, ARGINC 0011142-13.2017.4.02.0000, REL. DES. FED. MARCELO PEREIRA DA SILVA, DJE 28.02.2019), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO, MAJORANDO A VERBA HONORÁRIA EM 1% (UM POR CENTO), NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 85, §11 DO CPC/2015, E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIFENTHAELER ACOMPANHANDO O RELATOR, O JULGAMENTO FOI SOBRESTADO NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC/2015.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5019852-86.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 157)

APELANTE: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN (RÉU)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: SEBASTIAO SALUSTIANO FILHO (AUTOR)

ADVOGADO: RONNIE PEREIRA (OAB RJ150793)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO À REMESSA E AO APELO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL. CONDENO A PARTE AUTORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA (R\$ 60.000,00), EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 85 DO NCPC. A REFERIDA VERBA DEVE SER DESTINADA AOS COFRES PÚBLICOS, E NÃO AOS ADVOGADOS PÚBLICOS, TENDO EM VISTA QUE, NO ÂMBITO DA ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0011142-13.2017.4.02.0000, JULGADA EM SESSÃO DE 07.02.2019, O ÓRGÃO ESPECIAL DESTES EG. TRF2 DECLAROU A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 85, §19, DA LEI 13.105/2015, BEM COMO DOS ARTS. 27 E 29 A 36 DA LEI 13.327/2016, VEDANDO A PERCEPÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR ADVOGADOS PÚBLICOS, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO, MAJORANDO A VERBA HONORÁRIA EM 1% (UM POR CENTO), NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 85, §11 DO CPC/2015, E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIFENTHAELER ACOMPANHANDO O RELATOR, O JULGAMENTO FOI SOBRESTADO NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC/2015.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5003657-66.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 160)

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 2ª VF DE NOVA IGUAÇU

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE BARRA DO PIRAÍ

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: ALESSANDRO CARVALHO DE MIRANDA

ADVOGADO: KLEBER CARVALHO DE MIRANDA

INTERESSADO: JOSE LUIS PULLEIRO NIETO

ADVOGADO: ERIK DA CRUZ BENÍCIO

INTERESSADO: ONIX SERVICOS LTDA

ADVOGADO: KLEBER CARVALHO DE MIRANDA

INTERESSADO: ANDRE LUIZ CECILIANO

ADVOGADO: EDUARDO DAMIAN DUARTE

ADVOGADO: RAPHAEL ALMEIDA CORREA DA SILVA

INTERESSADO: MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVICIO

ADVOGADO: ALEX CALVO

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA NO SENTIDO DE CONHECER DO PRESENTE CONFLITO, PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO, QUAL SEJA, O DA 01ª VARA FEDERAL DE BARRA DO PIRAÍ -RJ, DETERMINANDO SEJA DADA CIÊNCIA, POR OFÍCIO, AOS JUÍZES ENVOLVIDOS NO CONFLITO, A TEOR DO ARTIGO 197, § 2º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, E BAIXANDO-SE OS AUTOS APÓS DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE DECLARAR COMPETENTE PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA PRESENTE AÇÃO O MM. JUÍZO SUSCITANTE/JUÍZO DA 02ª VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU/RJ, E O VOTO DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA ACOMPANHANDO O RELATOR, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER, CONHECER DO PRESENTE CONFLITO, PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO, QUAL SEJA, O DA 01ª VARA FEDERAL DE BARRA DO PIRAÍ -RJ, DETERMINANDO SEJA DADA CIÊNCIA, POR OFÍCIO, AOS JUÍZES ENVOLVIDOS NO CONFLITO, A TEOR DO ARTIGO 197, § 2º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, E BAIXANDO-SE OS AUTOS APÓS DECORRIDO O PRAZO RECURSAL.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5022895-31.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 182)

APELANTE: SUELY SOUZA DE LIMA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: IVAM SERRA DOMINICE (OAB RJ089085)

APELADO: SUPERINTENDENTE ESTADUAL - FUNASA - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

APELADO: FUNASA - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 25 DA LEI 12.016/2009), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONCEDER A SEGURANÇA, DETERMINANDO O IMEDIATO RESTABELECIMENTO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO DA IMPETRANTE, PAGANDO-LHE OS VALORES EM ATRASO, DESDE A DATA DA IMPETRAÇÃO, ACRESCIDOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, NA FORMA DA LEI. CUSTAS EX LEGE. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA FORMA DO ART. 25 DA LEI Nº 12.016/2009, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 25 DA LEI 12.016/2009).CONFORME SUFRAGADO PELA 8ª TURMA ESPECIALIZADA NA SESSÃO DE 24/11/2016, COM QUORUM ESTENDIDO, EM QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA PELO DES. FED. SERGIO SCHWAITZER NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0023854-29.2015.4.02.5101, CUJA CÓPIA DA CERTIDÃO E DAS NOTAS FONOGRAFICAS DO JULGAMENTO DEVERÃO SER ACOSTADAS AOS PRESENTES AUTOS, FOI CONSIDERADO INAPLICÁVEL A TÉCNICA DE JULGAMENTO NÃO UNÂNIME DO ART. 942, DO CPC/2015 NO QUE CONCERNE AOS PROCESSOS DE MANDADO DE SEGURANÇA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004502-65.2018.4.02.5110/RJ (PAUTA: 183)

APELANTE: REGINA CELIA LIRA DA SILVA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: LUCIANA GITAHY DE SOUZA (OAB RJ161633)

APELADO: CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (INTERESSADO)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 25 DA LEI 12.016/2009), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONCEDER A SEGURANÇA, DETERMINANDO O IMEDIATO RESTABELECIMENTO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO DA IMPETRANTE, PAGANDO-LHE OS VALORES EM ATRASO, DESDE A DATA DA IMPETRAÇÃO, ACRESCIDOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, NA FORMA DA LEI. CUSTAS EX LEGE. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA FORMA DO ART. 25 DA LEI Nº 12.016/2009 , A 8ª. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 25 DA LEI 12.016/2009).CONFORME SUFRAGADO PELA 8ª TURMA ESPECIALIZADA NA SESSÃO DE 24/11/2016, COM QUORUM ESTENDIDO, EM QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA PELO DES. FED. SERGIO SCHWAITZER NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0023854-29.2015.4.02.5101, CUJA CÓPIA DA CERTIDÃO E DAS NOTAS FONOGRAFICAS DO JULGAMENTO DEVERÃO SER ACOSTADAS AOS PRESENTES AUTOS, FOI CONSIDERADO INAPLICÁVEL A TÉCNICA DE JULGAMENTO NÃO UNÂNIME DO ART. 942, DO CPC/2015 NO QUE CONCERNE AOS PROCESSOS DE MANDADO DE SEGURANÇA.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0224593-47.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 184)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (INTERESSADO)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: ELIANA PIRES ALEIXO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: CESAR JOSE MELLO (OAB RJ096449)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIARIA FEDERAL - POLÍCIA FEDERAL/RJ - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, PARA REFORMAR A SENTENÇA E DENEGAR A SEGURANÇA REQUERIDA. INVERTIDA A CONDENAÇÃO EM CUSTAS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI 12.016/09. À CODRA PARA CONSTAR A REMESSA NECESSÁRIA (ART. 14, § 1º, LEI 12.016/09), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA, CONHECER E DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, PARA REFORMAR A SENTENÇA E DENEGAR A SEGURANÇA REQUERIDA. INVERTIDA A CONDENAÇÃO EM CUSTAS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI 12.016/09. À CODRA PARA CONSTAR A REMESSA NECESSÁRIA (ART. 14, § 1º, LEI 12.016/09). CONFORME SUFRAGADO PELA 8ª TURMA ESPECIALIZADA NA SESSÃO DE 24/11/2016, COM QUORUM ESTENDIDO, EM QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA PELO DES. FED. SERGIO SCHWAITZER NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0023854-29.2015.4.02.5101, CUJA CÓPIA DA CERTIDÃO E DAS NOTAS FONOGRAFICAS DO JULGAMENTO DEVERÃO SER ACOSTADAS AOS PRESENTES AUTOS, FOI CONSIDERADO INAPLICÁVEL A TÉCNICA DE JULGAMENTO NÃO UNÂNIME DO ART. 942, DO CPC/2015 NO QUE CONCERNE AOS PROCESSOS DE MANDADO DE SEGURANÇA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053706-93.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 186)

APELANTE: DEYSE GULO (AUTOR)

ADVOGADO: MELAINE CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA MAJORADOS EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 85, §11 DO CPC/15, RESTANDO SUSPensa A EXIGIBILIDADE, ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA À APELANTE, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, A FIM DE DETERMINAR À RÉ EFETUE O PAGAMENTO DA PENSÃO POR MORTE DEVIDA À PARTE AUTORA, INCLUSIVE DOS VALORES EM ATRASO, ACRESCIDOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, NA FORMA DA LEI. CONDENO, AINDA, A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA MAJORADOS EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 85, §11 DO CPC/15, RESTANDO SUSPensa A EXIGIBILIDADE, ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA À APELANTE. CONFORME SUFRAGADO PELA 7ª TURMA ESPECIALIZADA, NA SESSÃO DE 29/09/2016, EM QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0004041-89.2010.4.02.5101, E ADOTADO PELA 8ª TURMA ESPECIALIZADA, BEM COMO SUFRAGADO PELO ÓRGÃO ESPECIAL DESTA EG. CORTE NO JULGAMENTO DO INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA - IAC Nº 0000191-46.2000.4.02.5111, PUBLICADO NO E-DJF2R, EM 02/05/2018, CUJA CÓPIA DOS REFERIDOS VOTOS DEVERÃO SER ACOSTADAS AOS PRESENTES AUTOS, FOI CONSIDERADO INAPLICÁVEL, NESSA HIPÓTESE, A TÉCNICA DE COMPLEMENTAÇÃO DE JULGAMENTO DE QUE TRATA O ART. 942, DO CPC/2015.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0069887-72.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 187)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: ROSALINA DE OLIVEIRA BERREILHO (AUTOR)

ADVOGADO: ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS POSTULADOS NA INICIAL, E REVOGAR A TUTELA ANTECIPADA, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. INVERTIDOS OS ÔNUS SUCUMBENCIAIS, RESTANDO SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA NO EVENTO 4, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA AO RECURSO DE APELAÇÃO, MAJORANDO A VERBA HONORÁRIA EM 1% (UM POR CENTO), NA FORMA DO ART. 85, §11 DO CPC/2015, O JULGAMENTO FOI SOBRESTADO NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC/2015.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0210552-75.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 189)

APELANTE: MARIA DA PENHA FRANCA BASTOS (AUTOR)

ADVOGADO: MARCELO UZEDA DE FARIA (DPU)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA MAJORADOS EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 85, §11 DO CPC/15, RESTANDO SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA À APELANTE, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, A FIM DE DETERMINAR À RÉ EFETUE O PAGAMENTO DA PENSÃO POR MORTE DEVIDA À PARTE AUTORA, INCLUSIVE DOS VALORES EM ATRASO, ACRESCIDOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, NA FORMA DA LEI. CONDENO, AINDA, A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A 8ª. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA MAJORADOS EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 85, §11 DO CPC/15, RESTANDO SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA À APELANTE. CONFORME SUFRAGADO PELA 7ª TURMA ESPECIALIZADA, NA SESSÃO DE 29/09/2016, EM QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0004041-89.2010.4.02.5101, E ADOTADO PELA 8ª TURMA ESPECIALIZADA, BEM COMO SUFRAGADO PELO ÓRGÃO ESPECIAL DESTA EG. CORTE NO JULGAMENTO DO INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA - IAC Nº 0000191-46.2000.4.02.5111, PUBLICADO NO E-DJF2R, EM 02/05/2018, CUJA CÓPIA DOS REFERIDOS VOTOS DEVERÃO SER ACOSTADAS AOS PRESENTES AUTOS, FOI CONSIDERADO INAPLICÁVEL, NESSA HIPÓTESE, A TÉCNICA DE COMPLEMENTAÇÃO DE JULGAMENTO DE QUE TRATA O ART. 942, DO CPC/2015.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0178507-18.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 191)

APELANTE: MARINA MARCIA DE BALDAQUE DANTON COELHO (AUTOR)
ADVOGADO: DANIELLA BARONCELLI RAMOS CAMPOS E SILVA (OAB RJ146144)
ADVOGADO: FABIO ZAMBITTE IBRAHIM (OAB RJ176415)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA MAJORADOS EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 85, §11 DO CPC/15, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, A FIM DE DETERMINAR À RÉ EFETUE O PAGAMENTO DA PENSÃO POR MORTE DEVIDA À PARTE AUTORA, INCLUSIVE DOS VALORES EM ATRASO, ACRESCIDOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, NA FORMA DA LEI. CONDENO, AINDA, A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO, A 8ª. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA MAJORADOS EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 85, §11 DO CPC/15. CONFORME SUFRAGADO PELA 7ª TURMA ESPECIALIZADA, NA SESSÃO DE 29/09/2016, EM QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0004041-89.2010.4.02.5101, E ADOTADO PELA 8ª TURMA ESPECIALIZADA, BEM COMO SUFRAGADO PELO ÓRGÃO ESPECIAL DESTA EG. CORTE NO JULGAMENTO DO INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA - IAC Nº 0000191-46.2000.4.02.5111, PUBLICADO NO E-DJF2R, EM 02/05/2018, CUJA CÓPIA DOS REFERIDOS VOTOS DEVERÃO SER ACOSTADAS AOS PRESENTES AUTOS, FOI CONSIDERADO INAPLICÁVEL, NESSA HIPÓTESE, A TÉCNICA DE COMPLEMENTAÇÃO DE JULGAMENTO DE QUE TRATA O ART. 942, DO CPC/2015.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0170493-45.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 192)

APELANTE: REGINA ANDREA ALVES PEQUENO (AUTOR)
ADVOGADO: DANIELLE BRAGA AMARAL (OAB RJ134079)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA MAJORADOS EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 85, §11 DO CPC/15, RESTANDO SUSPensa A EXIGIBILIDADE, ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA À APELANTE. OFICIE-SE AOS AUTOS DO PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO Nº 5003949-51.2020.4.02.0000/TRF2, INFORMANDO O JULGAMENTO DA PRESENTE APELAÇÃO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, A FIM DE DETERMINAR À RÉ EFETUE O PAGAMENTO DA PENSÃO POR MORTE DEVIDA À PARTE AUTORA, INCLUSIVE DOS VALORES EM ATRASO, ACRESCIDOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, NA FORMA DA LEI. CONDENO, AINDA, A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA

CONDENAÇÃO , A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA MAJORADOS EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 85, §11 DO CPC/15, RESTANDO SUSPensa A EXIGIBILIDADE, ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA À APELANTE. OFICIE-SE AOS AUTOS DO PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO Nº 5003949-51.2020.4.02.0000/TRF2, INFORMANDO O JULGAMENTO DA PRESENTE APELAÇÃO.CONFORME SUFRAGADO PELA 7ª TURMA ESPECIALIZADA, NA SESSÃO DE 29/09/2016, EM QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0004041-89.2010.4.02.5101, E ADOTADO PELA 8ª TURMA ESPECIALIZADA, BEM COMO SUFRAGADO PELO ÓRGÃO ESPECIAL DESTA EG. CORTE NO JULGAMENTO DO INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA - IAC Nº 0000191-46.2000.4.02.5111, PUBLICADO NO E-DJF2R, EM 02/05/2018, CUJA CÓPIA DOS REFERIDOS VOTOS DEVERÃO SER ACOSTADAS AOS PRESENTES AUTOS, FOI CONSIDERADO INAPLICÁVEL, NESSA HIPÓTESE, A TÉCNICA DE COMPLEMENTAÇÃO DE JULGAMENTO DE QUE TRATA O ART. 942, DO CPC/2015.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002284-97.2020.4.02.0000/RJ (PAUTA: 202)

AGRAVANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

AGRAVADO: ELIANE COSTA LIMA
ADVOGADO: CLAUDIO MARCIO DE BRITO MOREIRA (OAB RJ088980)
ADVOGADO: LEONARDO CAMANHO CAMARGO (OAB RJ088992)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA, DE OFÍCIO, EXTINGUIR O PROCESSO DE EXECUÇÃO INDIVIDUAL ORIGINÁRIO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, ANTE A AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE, RESTANDO PREJUDICADA A APRECIÇÃO DO RECURSO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO , A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA, DE OFÍCIO, EXTINGUIR O PROCESSO DE EXECUÇÃO INDIVIDUAL ORIGINÁRIO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, ANTE A AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE, RESTANDO PREJUDICADA A APRECIÇÃO DO RECURSO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0062676-82.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 204)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (INTERESSADO)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: SONIA MARTINS DE ARAUJO (IMPETRANTE)
ADVOGADO: GEOVANI DOS SANTOS DA SILVA (OAB RJ138001)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: DIRETOR DA SUBDIRETORIA DE APLICAÇÕES DOS RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR - SARAM - MARINHA DO BRASIL - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E DENEGAR A SEGURANÇA PLEITEADA, EIS QUE NÃO DEMONSTRADO O DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE, TENDO O

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA ACOMPANHADO COM ACRÉSCIMO, E DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO, A 8ª. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA, DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E DENEGAR A SEGURANÇA PLEITEADA, EIS QUE NÃO DEMONSTRADO O DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE. CONFORME SUFRAGADO PELA 8ª TURMA ESPECIALIZADA NA SESSÃO DE 24/11/2016, COM QUORUM ESTENDIDO, EM QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA PELO DES. FED. SERGIO SCHWAITZER NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0023854-29.2015.4.02.5101, CUJA CÓPIA DA CERTIDÃO E DAS NOTAS FONOGRAFICAS DO JULGAMENTO DEVERÃO SER ACOSTADAS AOS PRESENTES AUTOS, FOI CONSIDERADO INAPLICÁVEL A TÉCNICA DE JULGAMENTO NÃO UNÂNIME DO ART. 942, DO CPC/2015 NO QUE CONCERNE AOS PROCESSOS DE MANDADO DE SEGURANÇA.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5009354-62.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 205)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: ELZIRA THEREZINHA NOVAES DE FIGUEIREDO (AUTOR)
ADVOGADO: FLAVIA MARIA CACCAVO MIGUEL (OAB RJ079570)
ADVOGADO: VIVIANE SILVA SACRAMENTO (OAB RJ085685)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS POSTULADOS NA INICIAL, E REVOGO A TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA NO EVENTO 3 ? JFRJ, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. INVERTIDOS OS ÔNUS SUCUMBENCIAIS, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA E DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO, MAJORANDO A VERBA HONORÁRIA EM 1% (UM POR CENTO), NA FORMA DO ART. 85, §11 DO CPC/2015, O JULGAMENTO FOI SOBRESTADO NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC/2015.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0150130-37.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 206)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: ANA MARIA DA SILVA (IMPETRANTE)
ADVOGADO: MAURO ABDON GABRIEL (OAB RJ082725)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E DENEGAR A SEGURANÇA REQUERIDA, E REVOGO A TUTELA DE URGÊNCIA DEFERIDA, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI 12.016/09, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA

LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO , A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA, CONHECER E DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E DENEGAR A SEGURANÇA REQUERIDA, E REVOGO A TUTELA DE URGÊNCIA DEFERIDA, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI 12.016/09. CONFORME SUFRAGADO PELA 8ª TURMA ESPECIALIZADA NA SESSÃO DE 24/11/2016, COM QUORUM ESTENDIDO, EM QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA PELO DES. FED. SERGIO SCHWAITZER NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0023854-29.2015.4.02.5101, CUJA CÓPIA DA CERTIDÃO E DAS NOTAS FONOGRAFICAS DO JULGAMENTO DEVERÃO SER ACOSTADAS AOS PRESENTES AUTOS, FOI CONSIDERADO INAPLICÁVEL A TÉCNICA DE JULGAMENTO NÃO UNÂNIME DO ART. 942, DO CPC/2015 NO QUE CONCERNE AOS PROCESSOS DE MANDADO DE SEGURANÇA.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0072703-27.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 207)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: MARIA EURLY DE OLIVEIRA PASSOS (AUTOR)
ADVOGADO: TANIA CRISTINA FERREIRA DE CARVALHO (OAB RJ189211)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS POSTULADOS NA INICIAL, BEM COMO REVOGAR A TUTELA DE URGÊNCIA DEFERIDA, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. INVERTIDOS OS ÔNUS SUCUMBENCIAIS, RESTANDO SUSPENSAS A EXIGIBILIDADE, ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA NO EVENTO 9 ? JFRJ, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO PEREIRA DA SILVA E DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO, MAJORANDO A VERBA HONORÁRIA EM 1% (UM POR CIENTO), NA FORMA DO ART. 85, §11 DO CPC/2015 , O JULGAMENTO FOI SOBRESTADO NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC/2015.

REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0057334-90.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 212)

PARTE AUTORA: ANDERSON SIMAO DOS SANTOS (IMPETRANTE)
ADVOGADO: ELEN CARINA DE CAMPOS (OAB DF024467)
ADVOGADO: PAULA FERNANDA HONJOYA (OAB RJ206540)

PARTE RÉ: COMANDANTE DA BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (INTERESSADO)
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, PARA REFORMAR A SENTENÇA, DENEGANDO A ORDEM PRETENDIDA E EXTINGUINDO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, TENDO EM VISTA A INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, NOS TERMOS DO ART. 485, VI DO CPC, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA , A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR

MAIORIA, VENCIDA A DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA, DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, PARA REFORMAR A SENTENÇA, DENEGANDO A ORDEM PRETENDIDA E EXTINGUINDO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, TENDO EM VISTA A INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, NOS TERMOS DO ART. 485, VI DO CPC.

REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001407-57.2018.4.02.5003/ES (PAUTA: 213)

PARTE AUTORA: IGOR CARLOS OLIVEIRA CRUZ (IMPETRANTE)

ADVOGADO: HERON FELIPE DE OLIVEIRA (OAB ES016514)

PARTE RÉ: COORDENADOR DE CURSO SUPERIOR - EMPRESA CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO S/A - MULTIVIX NOVA VENECIA - NOVA VENÉCIA (IMPETRADO)

ADVOGADO: GIOVANI LOPES RODRIGUES (OAB ES015869)

PARTE RÉ: EMPRESA CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO S/A - MULTIVIX NOVA VENECIA (INTERESSADO)

PROCURADOR: GIOVANI LOPES RODRIGUES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, PARA REFORMAR A SENTENÇA DE EVENTO 15, CASSANDO A LIMINAR DE EVENTO 5. ASSIM, DENEGO A SEGURANÇA PRETENDIDA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 25 DA LEI Nº 12.016/2009). CUSTAS EX LEGE, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, A 8A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA, DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, PARA REFORMAR A SENTENÇA DE EVENTO 15, CASSANDO A LIMINAR DE EVENTO 5. ASSIM, DENEGO A SEGURANÇA PRETENDIDA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 25 DA LEI Nº 12.016/2009). CUSTAS EX LEGE.

Conforme Resolução TRF2-RSP-2020/00002, de 08/01/2020, art. 7º, §§ 2º e 3º da Portaria nº TRF2-PTP-2028-000146 e do Despacho nº TRF2-DES-2018/27648, e tendo sido apresentadas divergências nos resultados, a sessão prorrogou-se por mais 2 (dois) dias úteis, encerrando-se no dia 09/07/2020, às 12:59 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 192 processo(s).

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2020.